Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Junho de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA "RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS"

Nº	Nome
1	Valquíria Teixeira Lima Silva
2	Lilica Pereira dos Santos
3	Reginaldo Pereira dos Santos
4	Jussara Inácio de Alvinco
5	Claudio Antônio Alves Cardoso
6	Valdirene dos Santos Silva
7	Valdick Feitosa da Silva
8	Cirlene Barbosa de Souza Pereira
9	Vanireny Ferreira da Costa Santos
10	Janice Conceição Araújo
11	Carlucia Moreira de Souza
12	Vanderli Ferreira da Silva
13	Jeovane Rodrigues de Moura
14	Raquel Luiz de Brito
15	Juliane Domingues de Mesquita
16	Lorena Silveira Lelis
17	Rosirene Rodrigues de Santana
18	Rosilda Rodrigues dos Santos Côrtes
19	Claudiane Souza de Morais
20	Francisca Rivaneide Silva de Sousa

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:848E1ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Processo n.º : **9302/2019**.
Interessado : **Município de Alvorada do Norte** – Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto : Licitação – **Pregão Presencial nº 003/2019 - SRP**.

LAUDO DE JULGAMENTO

Nos autos, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (Pregão Presencial nº **003/2019** - SRP), **Registro de Preços** visando buscar a proposta mais vantajosa para Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, embalagens e descartáveis e Materiais de Limpeza e Higiene, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificados e quantificados no (Anexo I e I-A) do Edital.

Tomaram conhecimento, retiraram o instrumento convocatório e compareceram as firmas, a saber: **Valdivino Lopes do Nascimento – ME; Sergio Mendes da Silva – ME**, após o credenciamento das empresas foram abertos os envelopes contendo as propostas e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando suas cotações em sessão pública de Pregão Presencial, conforme demonstra a Ata da Sessão e cujas mesmas foram consideradas habilitadas pela Comissão em seguida.

A Comissão de Licitação e Pregão **considerou vencedora(s)** deste procedimento licitatório (Pregão Presencial nº **003/2019 - SRP**) as propostas apresentadas pelas empresas abaixo, conforme se verifica na Ata da Sessão e no Anexo I (Relação de Classificação dos Fornecedores Por Item), e demais fatos que constam nos autos do processo:

1 – **VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ/MF: 06.924.883/0001-02, com **03** itens **vencidos**:
Lote/Item: **1/64, 1/65, 1/66.** Total para Lote 1: **R$ 18.360,00** (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**.**

2 – **SERGIO MENDES DA SILVA – ME**, CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56, com **122** itens **vencidos**:
Lote/Item: **1/1, 1/2, 1/3, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/68, 1/69, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/82.**
Lote/Item: **2/1, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/6, 2/7, 2/8, 2/9, 2/10, 2/11, 2/12, 2/13, 2/14, 2/15.**
Lote/Item: **3/1, 3/2, 3/3, 3/4, 3/5, 3/6, 3/7, 3/8, 3/9, 3/10, 3/11, 3/12, 3/13, 3/14, 3/15, 3/16, 3/17, 3/18, 3/19, 3/20, 3/21, 3/22, 3/23, 3/24, 3/25, 3/26, 3/27, 3/28, 3/29, 3/30, 3/31, 3/32, 3/33.**
Total para Lote 1: **R$ 112.036,80**.
Total para Lote 2: **R$ 30.186,00.**
Total para Lote 3: **R$ 101.393,60.**
Total Geral para os Lotes **1**, **2** e **3**: **R$ 243.616,40.**

Declaramos desertos os itens: **4, 67, 70, 71, 81** do Lote nº **01** (Gêneros Alimentícios (Hospital Municipal)), **por não haver interessados na apresentação de propostas.**

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 261.976,40** (Duzentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**.**
O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** será de **R$ 261.976,40** (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**.**

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.
O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados e divulgado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**) em http://www.diariomunicipal.com.br/agm com link no site municipal: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico** e no **Placard de Avisos** da Prefeitura.

À elevada consideração para os devidos fins.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao **21º** dia do mês de **junho** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA SOARES
Membro / Equipe de Apoio

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Membro / Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:30D77109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 466 DE 17 DE JUNHO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Alvorada do Norte, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente em vigor.
Art. 2º Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental, os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade adquirem conhecimentos e valores sociais e desenvolvem competências e habilidades voltadas para a conservação do meio ambiente.
Art. 3º A educação ambiental e direito de todos e um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os princípios básicos da Educação Ambiental são:
I – o enfoque humanístico, sistêmico, democrático e participativo;
II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural;
III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
IV – a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;
V – a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VI – o estimulo ao debate sobre os sistemas de produção e consumo.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Alvorada do Norte:
I – a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável e politicamente atuante;
II – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;
III – a garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais;
IV – a participação da sociedade na discussão das questões socioambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;
V – o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do meio ambiente;
VI – o incentivo a formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;
VII – o fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia, em especial o estímulo à adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;
VIII – o desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental, integrados ao ecoturismo, à gestão dos resíduos sólidos, ao saneamento ambiental, à gestão dos recursos hídricos, ao uso do solo, ao manejo dos recursos florestais, à administração de unidades de conservação, à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º No âmbito da Política Municipal compete ao Poder Público promover:
I – a incorporação do conceito de desenvolvimento sustentável no planejamento e execução das políticas públicas municipais;
II – a conscientização da população quanto à importância da valorização do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais;
III – o engajamento da sociedade na conservação, recuperação, uso e melhoria do meio ambiente, inclusive com utilização de meios de difusão em massa.
Art. 7º A Política Municipal de Educação Ambiental compreende todas as ações de Educação Ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas.
Art. 8º Na determinação das ações, projetos e programas vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, devem ser privilegiadas as medidas que comportem:
I – capacitação de recursos humanos;
II – desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
III – produção de material educativo e sua ampla divulgação;
IV – acompanhamento e avaliação.
Art. 9º A capacitação de recursos humanos, voltada para o ensino formal e não formal, comporta as seguintes dimensões:
I – a incorporação da dimensão ambiental durante a formação e a especialização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;
II – a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;
III – a formação e atualização de profissionais especializados na área de meio ambiente.
Art. 10. As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:
I – o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma transversal e interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II – a difusão de conhecimentos e de informações sobre a questão ambiental;
III – o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas na formação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
IV – a busca de alternativas curriculares e metodológicas da capacitação na área ambiental.
Art. 11. Na produção de material educativo deverá ser observada a identificação de seu público-alvo, com vistas à determinação da linguagem e mensagem apropriada, bem como a exposição e a valorização do patrimônio ambiental do Município de Alvorada do Norte.
Art. 12. Entende-se por educação ambiental no ensino formal, a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:
I – educação básica, infantil e fundamental;
II – educação média e tecnológica;
III – educação superior e pós-graduação;
IV – educação especial.
Parágrafo único. As iniciativas de educação ambiental no ensino formal implementadas ou apoiada pelo Poder Público Municipal deverão contemplar, prioritariamente, a educação básica.

Art. 13. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.
§ 1º A educação ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública municipal, salvo em atividades de extensão, de caráter complementar e extracurricular.
Art. 14. A educação ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.
Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.
Art. 15. Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a temática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio-ambiente, realizadas à margem das instituições escolares.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o Poder Público Municipal incentivará:
I – a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
II – a ampla participação das escolas e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Parágrafo único. O disposto no caput não importa em vedação a que os demais órgãos e entidades municipais implementem ações de educação ambiental, desde que observados os ditames desta Lei.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na qualidade de órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, compete:
I – definir diretrizes e elaborar, de forma participativa, o Programa Municipal de Educação Ambiental;
II – definir diretrizes dos programas e projetos, no âmbito da política municipal de educação ambiental, bem como articular, coordenar, executar, supervisionar e monitorar a implantação de suas ações;
III – participar na negociação de financiamentos a programas e projetos na área da educação ambiental;
IV – acompanhar e avaliar, permanentemente, a Política Municipal de Educação Ambiental;
V – articular junto ao governo federal e estadual, na implementação e monitoramento das políticas, programas e projetos no âmbito municipal.
Art. 18. A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito do ensino formal devem ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.
Art. 19. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo do Município de Alvorada do Norte deverá consignar em seu orçamento recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 (Trinta) dias a partir da data de sua publicação.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1F643410

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA DE APOSENTADORIA 008-2019

PORTARIA N.º 008/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial Do Professor – Regra de Transição de ANTONIO JERONIMO DE OLIVEIRA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional Nº 41/2003 incisos I, II, III e IV, c/c Lei Municipal, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de *Aposentadoria Especial de Professor P-IV, com proventos integrais* ao servidor ANTONIO JERONIMO DE OLIVEIRA no cargo de PROFESSOR, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VENCIMENTO BASE	R$ 4.911,84
TITULARIDADE 20%	R$ 982,36
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	**R$ 5.894,20**

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do ***FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD)*** de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – O reajuste do beneficio será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 06 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce, aos 24 dias do mês de Junho de 2019.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor Do IPARD

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:8E4EFAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 092/2019

PORTARIA-SA Nº 092. DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 19 de junho de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:03106249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

PORTARIA Nº 102/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2019, a cidade de Jatai GO, Veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de junho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE JATAI GO.
DATA SAÍDA:29/05/2019 às 07:00 hs.
CHEGADA: 29/05/2019 às 14:00 hs.
DESTINO: JATAI-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 102/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 24 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C5C3A8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 103/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LORRANE RODRIGUES PEREIRA, Portador do CPF sob o nº 035.720.651-72 ocupante do cargo de auxiliarem Enfermagem, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de junho de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme encaminhamento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de junho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LORRANE RODRIGUES PEREIRA
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
CPF: 035.720.651-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIÁS
DATA SAÍDA: 04/06/2019 às07:00 hs
CHEGADA: 04/06/2019 às 18:00 hs

DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:103/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 24 de junho de 2019.

LORRANE RODRIGUES PEREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:66794895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

PORTARIA Nº 104/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de junho de 2019, a cidade de Rio verde GO, Veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de junho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:04/06/2019 às 07:00 hs.
CHEGADA: 04/06/2019 às 15:30 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 104/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 24 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:276A243B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

PORTARIA Nº 105/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de junho de 2019, a cidade de Rio verde GO, Veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de junho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53

FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:05/06/2019 às 06:30 hs.
CHEGADA: 05/06/2019 às 14:40 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 105/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 24 de junho de 2019.

JOÂO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5F6E2FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

PORTARIA Nº 106/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de junho de 2019, a cidade de Rio verde GO, Veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de junho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:06/06/2019 às 07:00 hs.
CHEGADA: 06/06/2019 às 14:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 106/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 24 de junho de 2019.

JOÂO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C142064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019

PORTARIA Nº 107/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de junho de 2019, a cidade de Rio verde GO, Veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de junho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal De Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:07/06/2019 às 09:00 hs.
CHEGADA: 07/06/2019 às 17:30 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 107/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 24 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:75CE7D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

PORTARIA Nº 108/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de junho de 2019, a cidade de Rio verde GO, Veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de junho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:10/06/2019 às 05:30 hs.
CHEGADA: 10/06/2019 às 17:45 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 108/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 24 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E68E97C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

PORTARIA Nº 109/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de junho de 2019, a cidade de Rio verde GO, Veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de junho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:11/06/2019 às 06:00 hs.
CHEGADA: 11/06/2019 às 13:45 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 109/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 24 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:38F4B68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019

PORTARIA Nº 110/2019 – SMS DE 24 DE JUNHO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de junho de 2019, a cidade de Rio verde GO, Veículo Voyage placa PRQ 2698 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de junho 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
CARGO: AGENDE DE SAÚDE
CPF: 494.341.281-53
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:12/06/2019 às 06:30 hs.
CHEGADA: 12/06/2019 às 13:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 110/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 24 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8BD3F42A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 08/07/2019.
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO O presente Pregão tem por objeto a escolha da melhor e menor proposta para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços e aquisição de peças para retífica de motor de ônibus Marcopolo/Volare V6 ESC placa OGX-1866, Chassi 93PB36K2MCC038976, ano de fabricação 2011, modelo 2012.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.
Interessado: Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64 - 3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go, 24 de junho de 2019.

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:652B8051

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2017

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada: **DAIANE OLIVEIRA SOUZA**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADOR, GELADEIRA, FOGAO e BEBEDOURO".**
Valor Total: **14.000,00**
Vigência: 02/05/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C0C2CDE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2017

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **DAIANE OLIVEIRA SOUZA**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADOR, GELADEIRA, FOGAO e BEBEDOURO".**
Valor Total: **15.800,00**
Vigência: 02/05/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4D6C2A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 29/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 18 de junho de 2019, às 08:30h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE GAS P13 E P45, VASILHAME E MANGUEIRA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FEB3F745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 32/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2019, às 08:30h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **Registro de Preços para Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO: "A" "B" "E"-** definidos nas *Resoluções CONAMA n° 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004* **do Município de ARAGARÇAS.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E46B1F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 33/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 09 de julho de 2019, às 08:30h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM OS CRITERIOS 4, 5, 6, 7 E 8 DO ANEXO II (alíneas "a" a "i" do inciso I do paragrafo 4º da Lei Complementar n.º 90/2011) DA INSTRUÇÃO NORMATIVA ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS /GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:44AD0B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratada: **DAIANE OLIVEIRA SOUZA**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADOR, GELADEIRA, FOGAO e BEBEDOURO".**
Valor Total: **30.200,00**
Vigência: 02/05/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8D203B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIAEIRELI
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria junto ao fundo Municipal de Assistência Social de Aragarças, GO.
Valor Total: ***44.000,00***
Vigência: 01/05/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5790869E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia na realização de obras de construção civil, em regime de empreitada por preço global, para execução de uma **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE.**
DATA DA ABERTURA: 11/07/2019 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:139A7F82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia na realização de obras de construção civil, em regime de empreitada por preço global, para ampliação do ESF II de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 12/07/2019 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:8C5528C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283 /2019	**Nº PROCESSO: 001091/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de Medicamentos para o Sr. **TIELY MARTINS MARQUES**. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,**ALIANÇA MEDICAMENTO LTDA** CNPJ nº 01.200.401/0001-58 **valor total de R$ 18,09 (dezoito reais e nove centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 24 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:3678FC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284 /2019	**Nº PROCESSO: 001073/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de Medicamentos para a Sra° **ELIZETE CANDIDA MONTEIRO MARQUES**. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, ODAIR ALVES DOS SANTOS CNPJ nº 11.897.165/0001-24 **valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 24 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:146DAF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285 /2019	**Nº PROCESSO: 001094/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de Medicamentos para a paciente Sra° DORACI MARIA DA SILVA. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,ODAIR ALVES DOS SANTOS CNPJ nº 11.897.165/0001-24 **valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 24 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:8D4C9E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286 /2019	**Nº PROCESSO: 001010/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a aquisição de TONNER, para os postos de Saúde PSF1, Posto de Saúde PSF 2 e Departamento de Endemias e Vigilância Sanitária do programa da Atenção Básica da secretaria municipal de saúde. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 1.108,00 (um mil cento e oito reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 24 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:7F3497AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 341/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 341/2019 DE 24 DE JUNHO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 861/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "CENTER CAR ESCAPAMENTOS", CNPJ n. 73.791.063/0001-87, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DAC33AA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 340/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 340/2019 DE 24 DE JUNHO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 967/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "NAVESA", CNPJ n. 16.900.062/0003-51, para fornecer serviços, no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:24ED236D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 339/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 339/2019 DE 24 DE JUNHO de 2019.

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 966/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "NAVESA", CNPJ n. 16.900.062/0003-51, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 500,76 (quinhentos reais e setenta e seis centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DBDA60BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 338/2019 DE 24 DE JUNHO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:ABDD5459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 337/2019 DE 24 DE JUNHO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0822CEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019."

PORTARIA Nº 336/2019 DE 24 DE JUNHO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A98CCD62

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 335/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019."

"PORTARIA Nº 335/2019 DE 19 DE JUNHO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B898AF88

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 334/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019."

"PORTARIA Nº 334/2019 DE 19 DE JUNHO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput,* ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D86BA8DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2019
A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público para conhecimento de interessados que realizará a partir de 26/06/2019 a 17/07/2019 a abertura de processo de CHAMADA PUBLICA para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cerimonial para organização e execução das cerimônias de colação de grau unificada dos formandos dos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO do tipo não onerosa, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço mencionado em horário de expediente, ou pelos fones (64) 3495 8108. Sitio: www.unicerrado.edu.br

Goiatuba – Goiás, 25 de junho de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:051E71C3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 017/2019

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 014/2019
EDITAL DE PREGÃO N° 017/2019
A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço POR ITEM, no 09 de julho de 2019 às 09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto **Futura e Eventual Aquisição de produtos alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente para Manutenção e Administração da FESG/UNICERRADO,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelos fones (64) 3495 8108. Sitio: www.unicerrado.edu.br

Goiatuba - Goiás, 25 de junho de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9654ACA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, no dia 08 de Julho de 2019 às 09h00min horas, prédio do Fundo Municipal de Goiatuba, situado á Praça Jose Neves s/nº - GO, para **Aquisição de computadores e periféricos destinados a manutenção do fundo municipal de saúde de Goiatuba**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail .

Goiatuba-GO, 24 de Junho de 2019..

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:89020D3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para REGISTRO DE PREÇO,

do tipo menor preço por item, no dia 09 de Julho de 2019 às 08h00min horas, prédio do Fundo Municipal de Goiatuba, situado á Praça Jose Neves s/nº - GO, para **aquisição de medicamentos, Insulinas, Leites e materiais hospitalar diversos, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, mandado de segurança e solicitação da ação social da SMS**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.bre e-mail .

Goiatuba-GO, 24 de Junho de 2019..

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:80B318B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 215/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 265/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **MATHEUS NUNES ROCHA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.629.891-09 e RG nº 2.846.874 SSP/DF, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua MS-3, Qd. 03, Lt. 12, s/n°, Loteamento Morada do Sol, no valor total de R$ 13.384,00 (treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais), referente à contratação dos serviços de Socorrista Habilitado, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019005138.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Socorrista Habilitado, tendo como contratado o (a) profissional **MATHEUS NUNES ROCHA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.629.891-09 e RG nº 2.846.874 SSP/DF, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua MS-3, Qd. 03, Lt. 12, s/n°, Loteamento Morada do Sol, pelo valor de R$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:5E164E11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 214/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 264/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 921.176.941-87 e RG nº 4.302.318 DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Alaídes Basílio, Qd. 03, Lt. 20, Silvio Lombarde, no valor total de R$ 13.384,00 (treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais), referente à contratação dos serviços de Socorrista Habilitado, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019005140.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Socorrista Habilitado, tendo como contratado o (a) profissional **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 921.176.941-87 e RG nº 4.302.318 DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Alaídes Basílio, Qd. 03, Lt. 20, Silvio Lombarde, pelo valor de R$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:6AB01E0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 212/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 262/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **JACIARA FRANCISCA PEREIRA,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.723.281-40 e RG nº 5.491.914 SPTC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Av. Minas Gerais, s/n°, Vila Peixoto,

no valor total de R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019005142.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **JACIARA FRANCISCA PEREIRA,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.723.281-40 e RG nº 5.491.914 SPTC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Av. Minas Gerais, s/n°, Vila Peixoto, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BC9087AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 210/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 260/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **QUEILA DE SOUZA ALVES ARAUJO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 978.022.981-72 e RG nº 3.590.106 DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 04, Qd. 03, Lt. 08, s/n°, Conjunto Enedina Oliveira e Silva, no valor total de R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019005144.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **QUEILA DE SOUZA ALVES ARAUJO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 978.022.981-72 e RG nº 3.590.106 DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 04, Qd. 03, Lt. 08, s/n°, Conjunto Enedina Oliveira e Silva, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:7C9116F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 211/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 261/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **CARINA PIRES DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 011.674.501-08 e RG nº 5.257.240 SPTC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 04, s/n°, Vila Domingues, no valor total de R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019005145.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **CARINA PIRES DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 011.674.501-08 e RG nº 5.257.240 SPTC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 04, s/n°, Vila Domingues, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:FD98FC05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 216/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 266/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **RAFAEL BORGES NUNES,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.194.121-56 e RG nº 5.144.589 SPTC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Paraguai, Qd. 19, Lt. 36, no valor total de R$ 13.384,00 (treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais), referente à contratação dos serviços de Socorrista Habilitado, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019005146.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Socorrista Habilitado, tendo como contratado o (a) profissional **RAFAEL BORGES NUNES,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.194.121-56 e RG nº 5.144.589 SPTC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Paraguai, Qd. 19, Lt. 36, pelo valor de R$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:1E3E992C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 213/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 263/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **ALEXANDRE SELHORST,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 800.071.711-53 e RG nº 853.726 SSP/MS, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua VS 6, Qd. 13, Lt. 38, Village Sul, no valor total de R$ 13.384,00 (treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais), referente à contratação dos serviços de Socorrista Habilitado, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019005148.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Socorrista Habilitado, tendo como contratado o (a) profissional **ALEXANDRE SELHORST,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 800.071.711-53 e RG nº 853.726 SSP/MS, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua VS 6, Qd. 13, Lt. 38, Village Sul, pelo valor de R$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:B52CBD41

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO PP 048/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 (Exclusivo para ME)

Pregão Presencial SRP Nº 048/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, RESOLVE** adiar o certame para o dia **08/07/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos).

IPAMERI-GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:CBF7E2D4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
PROCESSO Nº 2019004290
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2019

Ata de registro de preço, para	**:**	**AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS)**
Processo Nº	**:**	**2019004290**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 08h:30min do dia 30 de Maio de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo (a) pregoeiro (a), Srª. Bianca Ferreira Generali Carneiro, e os membros da Equipe de WEBERTON HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, CLAUDIO GRATAO PEREIRA, designados pelo Decreto nº 002/2019, de 03/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 047/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS)**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 047/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
1	**Nome: DIEGO ERNANI BENTO RODRIGUES 03651136116** **CNPJ: 30.467.910/0001-40** **Endereço: Av. Pandiá Calógeras, Nº23, Centro – Ipameri-GO** **Fone: (64)99206-0137** **REPRESENTANTE LEGAL** **Nome: Diego Ernani Bento Rodrigues** **RG:5482112 SPTC-GO** **CPF: 036.511.361-16**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os marmitex diariamente, conforme solicitação, contados a partir da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 047/2019.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 047/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	*UNID*	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	10.000	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender o Município de Ipameri.	R$ 8,00	R$ 80.000,00
2	9.000	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender o Município de Ipameri.	R$ 8,00	R$ 72.000,00
3	1.000	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender o Município de Ipameri.	R$ 8,00	R$ 8.000,00
4	20.000	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender o Município de Ipameri.	R$ 8,00	R$ 160.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 047/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 047/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 047/2019, conforme decisão do (a) pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 30/05/2019, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o (a) servidor (a) WALDIR ANTÔNIO VAZ.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

IPAMERI, em 24, de junho de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Município - Prefeita Municipal

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Contratada(s)
Diego Ernani Bento Rodrigues 03651136116
DIEGO ERNANI BENTO RODRIGUES

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:583A6CEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONVITE Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 03/07/2019, às 09h00min, licitação na modalidade **CONVITE**, para a Locação de 01 (um) Caminhão Pipa já incluso motorista, entre os meses de julho a outubro de 2019, nas condições expressas no Edital de **CONVITE** Nº **001/2019.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:268C7C66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 3401/2019

Retificação da publicação de extrato de Termo de Aditivo n° 3401/2018 cod. Identificador n° DB17002B, vinculada no Diário Municipal do dia 31 de Maio de 2019.

Onde se Lê:
Modalidade: **Tomada de Preço n° 01/2018**

Leia-se
Modalidade**: Concorrência n° 01/2018**

Permanecem inalterados os demais dizeres do aviso retificado.

Montes Claros de Goiás- Go, 24 de Maio de 2019.

JULIANA DELURDES B. MACHADO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:1F46E546

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 45/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2019. **PROCESSO N.2108/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 126/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: TECAR AUTOMOVEIS E ASSITENCIA TECNICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER/EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITEM A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **TECAR AUTOMOVEIS E ASSITENCIA TECNICA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:95F26AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/07/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços Gráficos que serão utilizadas pelo período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 25 de junho de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DDD00280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO Nº. 54/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO **Nº 54/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.659/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2019 E PARECER JURÍDICO N. 204/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LINCON LOPES 87242559120; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1° TERMO ADITIVO E NA CLÁUSULA QUINTA (ALTERAÇÃO DADA PELO 1° T.A.) DO CONTRATO 54/2019, FIRMADO EM 01 [PRIMEIRO (UM)] DE ABRIL DE 2019, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 2.260.00 (DOIS MI E DUZENTOS E SESSENTA REAIS)" E "R$ 2.660,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA) REAIS" **LEIA-SE:** "CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 2.660.00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)" E "R$ 2.660,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)". DIANTE DE TODO O

EXPOSTO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, QUE CUIDA "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 17.510,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), SENDO R$ 14.850,00 (CATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINÁRIO E R$ 2.660,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 1º TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE 17,912457%, SOBRE O QUANTITATIVO/VALOR GLOBAL INICIALMENTE CONTRATADO" **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **LINCON LOPES 87242559120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F084FB1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012.

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 012.

O Município de PEROLANDIA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 26 de junho de 2019 às 09:30, na sala de SALA DE REUNIOES, o pregão presencial n° 012 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento patrimonial, Catalogação, Etiquetamento com fornecimento das Etiquetas, Elaboração de Relatórios, inclusive de inservíveis, de todos os bens móveis (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município), devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas, bem como dar suporte na organização e adequação na legislação conforme especificação contida no Termo de Referência do Edital (Anexo I), integrante do presente Edital., tendo como vencedora a Empresa:

L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.290.802/0001-25 estabelecida na RUA BOA VISTA nº 318QD 37 LT09 Bairro SETOR CENTRAL TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 30.500,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 30.500,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 24 DE JUNHO DE 2019.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BDA2308B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da licitação **Pregão Presencial 013/2019.**

EMPRESA ADJUDICADA:

BELCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, estabelecida em RUA RECIFE, 305, 0, - ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA - GO

OBJETO: Aquisição de um veículo zero quilometro tipo hatch.

Valor Contratado Total: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Petrolina de Goiás, 24 de junho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:840D813F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO N° 2786/2019
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **11 DE JULHO DE 2019**, às **8:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (PMF) NO SETOR SUDOESTE EM PIRANHAS - CONVENIO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE – Nº 881339/2018/MCIDADES/CAIXA.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2019.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:BB6295F1

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO N° 2798/2019

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **11 DE JULHO DE 2019**, às **10:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE ACADEMIA DA SAÚDE EM ALVENARIA – PRAÇA WALTER CARNEIRO - CONVENIO FEDERAL – PROPOSTA – Nº 02441.1850001/18-005.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2019.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:F33CFFC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 207/2019

PORTARIA Nº. 207/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. MARIA DA GLORIA SILVEIRA DE OLIVEIRA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. MARIA DA GLORIA SILVEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 282.960.791-00)**, no cargo de Professora P-III, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.321,15**
Qüinqüênio (50%)	**R$ 1.160,58**
Grat. Inc. F. Titularidade (5%)	**R$ 116,06**
TOTAL	**R$ 3.597,79**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 192/2019, de 10/06/2019.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:961EC2DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N° 204/2019

PORTARIA N° 204/2019 DE, 24 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº **2019.021.018**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, LIDIANNE CRISTIE ALVES, PROFESSOR PIII,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **11.06.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:85AD9985

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N° 205/2019

PORTARIA N° 205/2019 DE, 24 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº **2019.020.691**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, FERNANDA OLIVEIRA CALDAS, PROFESSOR PIII,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **06.06.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:52735FFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°202/2019

PORTARIA N°202/2019 DE, 24 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.020.750**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **12.06.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:104F340A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°203/2019

PORTARIA N°203/2019 DE, 24 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.020.715**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor**, VALDIVINO JOSE DA MOTA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **07.06.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B04CF97D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019018299, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **11 de julho de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 24 de junho de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:4BF3F884

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019022161, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO DRY WALL NO MERCADO CENTRAL MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **11 de julho de 2019**, **às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 24 de junho de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3D4FAD9D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO 03/2019,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

RESOLUÇÃO NÚMERO 03/2019, de 24 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a Lista Preliminar dos pré-candidatos aprovados nas fases de Registro de Pré-candidatura e Análise dos Currículos do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Organizadora Central do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Trindade/GO - CMDCA/TRIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal no 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.880 de 05 de Abril de 2019, delibera, por unanimidade do Conselheiros presentes na Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de Junho de 2019 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso I, alíneas a e b da Resolução 001/2019 – CMDCA/TRIN-GO, de 15 de Maio de 2019 que Regulamenta o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Trindade Goiás.

CONSIDERANDO que compete à Comissão Organizadora, outrora aprovada e nomeada por este Conselho, coordenar todo o Processo de Escolha e

CONSIDERANDO que a ordem desta publicação se deu por ordem crescente de requerimento da pré-candidatura,

RESOLVE:

Artigo 1°. Publicar a lista preliminar dos pré-candidatos aprovados nas etapas de registro de pré-candidatura e análise dos currículos:

01. FABRÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO – REGIÃO LESTE;
03.JULIANA MENDES DA SILVA - REGIÃO LESTE;
04.VALDIVINA SINTRA – REGIÃO CENTRAL;
06.ENUÊ VANDELICE DE OLIVEIRA – REGIÃO LESTE;
07.ALDEENES RIBEIRO DE SERQUEIRA SANTANA – REGIÃO LESTE;
08.EURÍLIO CLEITON PINTO - REGIÃO LESTE;
09.KÁTIA FRANCISCA DOS SANTOS CASONI – REGIÃO CENTRAL;
12.LUIS MARCOS DA SILVA – REGIÃO CENTRAL;
13.DIVINO SIDNEY ALVES – REGIÃO LESTE;
14.CARLOS ALBERTO ALVES MENDES – REGIÃO LESTE;
15.KÁTIA ALVES DA SILVA – REGIÃO CENTRAL;
16.KELSON ANTUNES CAMPOS – REGIÃO CENTRAL;
18.ALESSANDRA MARTINS LOUREDO – REGIÃO CENTRAL;
20. VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA – REGIÃO CENTRAL;
23.FRANCIELLE DA LUZ GARCIA KOJIMA - REGIÃO LESTE; e
24.KEILA PATRÍCIA VINHAL – REGIÃO CENTRAL.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade/GO, 24 de Junho de 2019.

MAYARA CECOTTI
Comissão Organizadora

MARINEILIA RIBEIRO
Comissão Organizadora

DEJANIRA FIORINI
Comissão Organizadora

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2D73BF51

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 741/19

DECRETO Nº 741/19 DE, 24 DE JUNHO DE 2019.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, Lei Municipal nº 1.820/2018 e suas alterações, bem como, o contido nos autos do processo nº 2019018777, instaurado para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** da **APM nº 12**, situada entre a Rua 16 esquina com Rua 16-A, no Loteamento denominado Guarujá Park, nesta cidade, com área de 11.759,92m², registrada sob a matrícula n° 73.070, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás,

CONSIDERANDO que o imóvel em questão integra o "**Programa Habitacional Lote Solidário"** implantado no Município de Trindade pela Lei Municipal nº 1.843/2018 e suas alterações, para a redução do déficit habitacional, assentamento de famílias carentes em local próprio para moradia, inclusão social da população e a promoção da cidadania de forma permanente, em cumprimento ao inciso I, artigo 146, da Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor do Município de Trindade).

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 051/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 0127/2019, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da APM nº 12, situada entre a Rua 16 esquina com Rua 16-A, no Loteamento

denominado Guarujá Park, nesta cidade, com área de 11.759,92m², registrada sob a matrícula n° 73.070, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás.

Art. 2º - Da operação do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel descrito no art. 1º, **surgirão 09 lotes, bem como, uma área remanescente de 8.915,89m²,** conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2E36E00C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 742/19

DECRETO Nº 742/19 DE, 24 DE JUNHO DE 2019.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, Lei Municipal nº 1.820/2018 e suas alterações, bem como, o contido nos autos do processo nº 2019018776, instaurado para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** da **APM nº 11**, situada entre a Rua 16-A e Rua 15, no Loteamento denominado Guarujá Park, nesta cidade, com área de 2.597,70m², registrada sob a matrícula n° 73.069, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás,

CONSIDERANDO que o imóvel em questão integra o "**Programa Habitacional Lote Solidário"** implantado no Município de Trindade pela Lei Municipal nº 1.843/2018 e suas alterações, para a redução do déficit habitacional, assentamento de famílias carentes em local próprio para moradia, inclusão social da população e a promoção da cidadania de forma permanente, em cumprimento ao inciso I, artigo 146, da Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor do Município de Trindade).

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 050/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 0126/2019, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da APM nº 11, situada entre a Rua 16-A e Rua 15, no Loteamento denominado Guarujá Park, nesta cidade, com área de 2.597,70m², registrada sob a matrícula n° 73.069, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - Da operação do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel descrito no art. 1º, **surgirão 03 lotes,** conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BA9B22D8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras, aquisições de Lubrificantes, Filtros e Prestação de Serviços de Lavadas de veículos e maquinas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município de Panamá, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a partir de 25/06/2019 ou pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.panama.go.gov.br

ABERTURA: dia 10/07/2019, às 08:30 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.
(Sede da Prefeitura)

Panamá - GO, 24 de Junho de 2019.

LIDIENE TEIXEIRA F. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:E396417B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Ata de Registro de Preço nº 005/2019, para o: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades do município de Ipiranga de Goiás.
Processo Administrativo Nº: 01192/2019
Pregão Presencial Nº: 011/2019
Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 10/06/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 06233426181, Fax: 06233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, BRUNO BALBINO NEVES DA SILVA, designados pelo Decreto nº 007/2019, de 09/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/210, 1/208, 1/206, 1/202, 1/201, 1/198, 1/197, 1/195, 1/193, 1/191, 1/190, 1/187, 1/186, 1/184, 1/183, 1/181, 1/179, 1/175, 1/172, 1/171, 1/167, 1/165, 1/163, 1/162, 1/160, 1/159, 1/156, 1/152, 1/150, 1/147, 1/144, 1/142, 1/141, 1/139, 1/135, 1/133, 1/129, 1/126, 1/121, 1/117, 1/112, 1/108, 1/104, 1/103, 1/98, 1/96, 1/93, 1/88, 1/86, 1/82, 1/77, 1/75, 1/72, 1/69, 1/65, 1/64, 1/60, 1/57, 1/55, 1/51, 1/49, 1/48, 1/47, 1/42, 1/41, 1/37, 1/35, 1/27, 1/21, 1/15, 1/6	NOME: R A FERNANDES EIRELI - ME CPF:27.272.018/0001-07 ENDEREÇO:AV JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA, 0 – CENTRO – IPIRANGA DE GOIÁS FONE:62985915293 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RODRIGO ALVES FERNANDES CPF: 928.791.871-68
1/205, 1/200, 1/180, 1/164, 1/161, 1/140, 1/130, 1/122, 1/100, 1/95, 1/92, 1/29, 1/28, 1/19, 1/18, 1/16, 1/14, 1/13, 1/10, 1/8, 1/7, 1/5, 1/1	NOME: EDMA DE JESUS MACEDO - ME CPF:04.245.702/0001-96 ENDEREÇO:AV JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA, 0 – CENTRO – IPIRANGA DE GOIÁS FONE:6233426270 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDMA DE JESUS MACEDO ME CPF: 401.129.261-34
1/228, 1/227, 1/226, 1/225, 1/224, 1/223, 1/222, 1/221, 1/220, 1/219, 1/218, 1/217, 1/216, 1/215, 1/214, 1/213, 1/212, 1/211, 1/209, 1/207, 1/204, 1/203, 1/199, 1/196, 1/194, 1/192, 1/189, 1/188, 1/185, 1/182, 1/178, 1/177, 1/176, 1/174, 1/173, 1/170, 1/169, 1/168, 1/166, 1/158, 1/157, 1/155, 1/154, 1/153, 1/151, 1/149, 1/148, 1/146, 1/145, 1/143, 1/138, 1/137, 1/136, 1/134, 1/132, 1/131, 1/128, 1/127, 1/125, 1/124, 1/123, 1/120, 1/119, 1/118, 1/116, 1/115, 1/114, 1/113, 1/111, 1/110, 1/109, 1/107, 1/106, 1/105, 1/102, 1/101, 1/99, 1/97, 1/94, 1/91, 1/90, 1/89, 1/87, 1/85, 1/84, 1/83, 1/81, 1/80, 1/79, 1/78, 1/76, 1/74, 1/73, 1/71, 1/70, 1/68, 1/67, 1/66, 1/63, 1/62, 1/61, 1/59, 1/58, 1/56, 1/54, 1/53, 1/52, 1/50, 1/46, 1/45, 1/44, 1/43, 1/40, 1/39, 1/38, 1/36, 1/34, 1/33, 1/32, 1/31, 1/30, 1/26, 1/25, 1/24, 1/23, 1/22, 1/20, 1/17, 1/12, 1/11, 1/9, 1/4, 1/3, 1/2	NOME: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA CPF:13.763.038/0001-68 ENDEREÇO:AV. CERES, 0, - INDEPENDENCIA – IPIRANGA DE GOIÁS FONE:6233426168 EMAIL:megasupermercadoipirangago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON NUNES VIEIRA CPF: 909.037.221-00

visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades do município de Ipiranga de Goiás.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 11/2019
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 11/2019

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EDMA DE JESUS MACEDO – ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	670	ASA DE FRANGO	SUPERFRANGO	R$ 13,45	R$ 9.011,50
1/5	KG	3.680	CARNE BOVINA DE 1ª	BOVINA	R$ 19,40	R$ 71.392,00
1/7	KG	5.250	CARNE BOVINA DE 2ª	BOVINA	R$ 14,90	R$ 78.225,00
1/8	KG	950	CARNE DE SOL / BOVINA	BOVINA	R$ 21,70	R$ 20.615,00
1/10	KG	2.900	CARNE SUINA	SUINA	R$ 16,65	R$ 48.285,00
1/13	KG	4.960	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	FRIATO	R$ 7,25	R$ 35.960,00
1/14	KG	1.250	COXINHA DA ASA DO FRANGO	SUPERFRANGO	R$ 11,35	R$ 14.187,50
1/16	KG	2.880	FRANGO INTEIRO	FRIATO	R$ 7,00	R$ 20.160,00
1/18	KG	700	LINGUIÇA CALABRESA	FRIATO	R$ 18,80	R$ 13.160,00
1/19	KG	1.185	LINGUIÇA DE FRANGO	SUPERFRANGO	R$ 14,25	R$ 16.886,25
1/28	KG	3.810	PEITO DE FRANGO	FRIATO	R$ 9,15	R$ 34.861,50
1/29	KG	860	PRESUNTO	BOWA	R$ 20,00	R$ 17.200,00
1/92	PC	2.400	CAFÉ EM PÓ - PCT 500G	FRANCISCANO	R$ 9,95	R$ 23.880,00
1/95	PC	900	CAFÉ EM PÓ - PCT 250G	BAMBINO	R$ 4,95	R$ 4.455,00
1/100	PC	430	CALDO DE GALINHA EM PÓ - PCT 1KG	KNOR	R$ 18,35	R$ 7.890,50
1/122	LT	945	EXTRATO DE TOMATE - LTA 850G	QUERO	R$ 7,80	R$ 7.371,00
1/130	pc	1.390	FEIJÃO TIPO 1 - PCT 1KG	JOIA	R$ 7,95	R$ 11.050,50
1/140	PT	495	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - POTE 250G	PO ROYAL	R$ 5,40	R$ 2.673,00
1/161	PC	980	MACARRÃO AVE MARIA - PCT 500G	CRISTAL	R$ 3,10	R$ 3.038,00
1/164	pc	1.230	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G	CRISTAL	R$ 3,10	R$ 3.813,00
1/180	LT	2.220	MILHO VERDE EM CONSERVA - LTA 200G	PREDILECTA	R$ 1,60	R$ 3.552,00
1/200	GR	2.300	REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS) - GARRAFA DESCART. 2L	REFERSCOS BANDEIRANTES	R$ 5,30	R$ 12.190,00
1/205	GR	1.810	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - 3,300ML	GUARANÁ	R$ 6,40	R$ 11.584,00
RAZÃO SOCIAL: R A FERNANDES EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	KG	378	BISCOITO DE QUEIJO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 6.615,00
1/15	KG	345	BISCOITO FRITO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 6.037,50
1/21	KG	330	BISCOITO PAULISTA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 5.775,00
1/27	KG	198	BOLACHA 5 PRATOS	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 3.465,00
1/35	KG	290	BOLO CONFEITADO VÁRIOS SABORES	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 28,00	R$ 8.120,00
1/37	KG	100	BOLACHA CHAMPAGNE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 1.750,00
1/41	KG	146	BOLO DE ABACAXI	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.212,00
1/42	KG	80	BOLO CONFEITADO DE CHOCOLATE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 28,00	R$ 2.240,00
1/47	KG	182	BOLO DE CENOURA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 4.004,00
1/48	KG	90	BOLO CONFEITADO DE MORANGO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 28,00	R$ 2.520,00
1/49	KG	110	BOLO CONFEITADO DE LEITE NINHO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 28,00	R$ 3.080,00
1/51	PC	186	BOLO DE CHOCOLATE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 4.092,00
1/55	KG	90	BOLO CONFEITADO PASTA ALEMÃ COCO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 28,00	R$ 2.520,00
1/57	KG	146	BOLO DE COCO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.212,00
1/60	KG	168	BOLO DE TRIGO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.696,00
1/64	KG	151	BOLO LEITE CONDENSADO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.322,00
1/65	KG	128	BOLO MANE PELADO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 2.816,00
1/69	KG	160	BOLO MILHO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.520,00
1/72	KG	140	BRIOCHE - RECH FRANGO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.080,00
1/75	KG	135	BRIOCHE - RECH PRESUNTO QUEIJO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 21,50	R$ 2.902,50
1/77	KG	248	BROA DOCE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 4.340,00
1/82	KG	258	BROA TEMPERADA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 4.515,00
1/86	KG	252	COXINHA DE FRANGO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 4.410,00
1/88	KG	150	DISCO DE CARNE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 2.625,00
1/93	KG	161	EMPADA DE FRANGO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 2.817,50
1/96	KG	580	ENROLADINHO DE QUEIJO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 10.150,00
1/98	KG	455	ENROLADINHO QUEIJO FRITO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 7.962,50
1/103	KG	350	ENROLADINHO DE SALSICHA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 6.125,00
1/104	KG	145	ESFIRRA - RECH CARNE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 2.537,50
1/108	KG	145	ESFIRRA - RECH FRANGO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 2.537,50
1/112	KG	300	MARAVILHA DE QUEIJO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 5.250,00
1/117	KG	195	MINI JACARÉ - RECH CARNE E QUEIJO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 3.412,50
1/121	KG	190	MINI JACARÉ - RECH FRANGO E QUEIJO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 3.325,00

1/126	KG	190	MINI JACARÉ - RECH PRESUNTO E QUEIJO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 3.325,00
1/129	KG	190	MINI JACARÉ - RECH SALSICHA E QUEIJO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 3.325,00
1/133	UN	375	MISTO COMPLETO (PRESUNTO, MUSSARELA, OVO E HAMBURGUER)	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 8.250,00
1/135	UN	370	MISTO SIMPLES (PRESUNTO MUSSARELA)	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 8.140,00
1/139	KG	254	NHOQUE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 4.445,00
1/141	KG	178	PÃO BAGUETE RECHEADO (FRANGO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE)	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.916,00
1/142	KG	630	PÃO BAGUETE RECHEADO (PRESUNTO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE)	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 13.860,00
1/144	KG	178	PÃO COM GERGILIN RECHEADO (FRANGO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE)	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.916,00
1/147	KG	178	PÃO COM GERGILIN RECHEADO (PRESUNTO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE)	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.916,00
1/150	UN	430	PÃO COM MORTADELA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 9.460,00
1/152	Kg	200	PÃO DE BATATA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 4.400,00
1/156	KG	270	PÃO DE MILHO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 13,50	R$ 3.645,00
1/159	KG	420	PÃO DE QUEIJO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 7.350,00
1/160	UN	300	PÃO DE QUEIJO TEMPERADO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 5.250,00
1/162	KG	370	PÃO DOCE PARA SANDUICHE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 13,50	R$ 4.995,00
1/163	KG	520	PÃO FRANCES	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 9,95	R$ 5.174,00
1/165	KG	345	PÃO MANDI	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 13,50	R$ 4.657,50
1/167	KG	116	PÉ DE ELEFANTE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 2.030,00
1/171	KG	430	PETA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 7.525,00
1/172	KG	220	PETA TEMPERADA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 3.850,00
1/175	KG	115	QUEBRADOR	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 2.012,50
1/179	KG	230	QUIBE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 4.025,00
1/181	KG	170	QUICHE - RECH FRANGO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.740,00
1/183	KG	50	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 13,50	R$ 675,00
1/184	KG	150	QUICHE - RECH PRESUNTO E QUEIJO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 3.300,00
1/186	KG	130	RISOLE - RECH CARNE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 2.275,00
1/187	KG	130	RISOLE - RECH FRANGO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 2.275,00
1/190	KG	140	RISOLE - RECH MILHO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 2.450,00
1/191	KG	338	ROSCA AMANTEIGADA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 13,50	R$ 4.563,00
1/193	UN	30	PUDIM	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 660,00
1/195	KG	30	PUDIM QUEIJÃO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 22,00	R$ 660,00
1/197	KG	310	ROSCA DE MEL	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 13,50	R$ 4.185,00
1/198	KG	300	ROSCA DE NATA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 13,50	R$ 4.050,00
1/201	KG	318	ROSCA FRITA	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 13,50	R$ 4.293,00
1/202	KG	455	ROSCA SIMPLES	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 13,50	R$ 6.142,50
1/206	KG	202	SONHO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 17,50	R$ 3.535,00
1/208	KG	250	TORTA SALGADA DE CARNE	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 24,50	R$ 6.125,00
1/210	KG	242	TORTA SALGADA DE FRANGO	PRODUÇAO PROPRIA	R$ 24,50	R$ 5.929,00
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	PC	590	AÇAFRÃO EM PÓ - PCT 500G	VITÓRIA	R$ 8,35	R$ 4.926,50
1/3	UN	1.610	ABACAXI	CEASA	R$ 4,90	R$ 7.889,00
1/4	KG	880	BACON	SEARA	R$ 21,20	R$ 18.656,00
1/9	KG	200	ABACATE	CEASA	R$ 3,75	R$ 750,00
1/11	KG	1.185	ABOBORA CABOTIA	CEASA	R$ 3,35	R$ 3.969,75
1/12	PC	866	ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT 400G	ITALAC	R$ 4,80	R$ 4.156,80
1/17	PT	160	ACHOCOLATADO EM PÓ - POTE 800G	TODDY	R$ 11,05	R$ 1.768,00
1/20	KG	420	LINGUIÇA DE PORCO	FRINOSSO	R$ 14,80	R$ 6.216,00
1/22	KG	770	MORTADELA	SEARA	R$ 8,60	R$ 6.622,00
1/23	KG	200	ABOBRINHA VERDE	CEASA	R$ 4,75	R$ 950,00
1/24	KG	580	MORTADELA TIPO BOLOGNA	SEARA	R$ 21,65	R$ 12.557,00
1/25	KG	160	ABOBORA PESCOÇO	CEASA	R$ 4,85	R$ 776,00
1/26	KG	1.850	MUÇARELA	FAVORITA	R$ 22,50	R$ 41.625,00
1/30	PC	6.900	AÇUCAR - PCT 2KG	IMPERIAL	R$ 3,30	R$ 22.770,00
1/31	KG	315	SALSICHA	SEARA	R$ 7,70	R$ 2.425,50
1/32	KG	1.145	ALHO	VITÓRIA	R$ 13,70	R$ 15.686,50
1/33	KG	100	QUEIJO MINAS CURADO	FAVORITA	R$ 15,75	R$ 1.575,00
1/34	KG	100	QUEIJO MINAS FRESCO	FAVORITA	R$ 14,75	R$ 1.475,00
1/36	KG	200	QUEIJO MINAS RALADO	FAVORITA	R$ 21,00	R$ 4.200,00
1/38	KG	4.090	BANANA MAÇÃ	CEASA	R$ 3,10	R$ 12.679,00
1/39	PC	320	AÇUCAR REFINADA - PCT 1KG	UNIÃO	R$ 3,60	R$ 1.152,00
1/40	KG	170	ABOBORA MORANGA	CEASA	R$ 4,25	R$ 722,50
1/43	KG	4.480	BANANA PRATA	CEASA	R$ 3,40	R$ 15.232,00
1/44	PC	650	AMENDOIM - PCT 500G	ITAPURANGA	R$ 5,20	R$ 3.380,00
1/45	CX	310	AMIDO DE MILHO - CX 1KG	MAISENA	R$ 10,70	R$ 3.317,00
1/46	KG	340	BATATA DOCE	CEASA	R$ 3,10	R$ 1.054,00
1/50	KG	940	BATATA INGLESA	CEASA	R$ 4,80	R$ 4.512,00
1/52	PC	1.750	ARROZ TIPO 1 - PCT 5KG	NOSSA CASA	R$ 12,70	R$ 22.225,00
1/53	KG	820	BETERRABA	CEASA	R$ 3,15	R$ 2.583,00
1/54	KG	200	BERINGELA	CEASA	R$ 4,75	R$ 950,00
1/56	PC	1.400	ARROZ TIPO 2 - PCT 5KG	SAFRA	R$ 10,80	R$ 15.120,00
1/58	GR	210	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - GARRAFA 500ML	GALO	R$ 13,60	R$ 2.856,00
1/59	KG	2.590	CEBOLA	CEASA	R$ 4,35	R$ 11.266,50
1/61	VD	405	AZEITONA VERDES C/ CAROÇO - POTE DE VIDRO 360G	LA VIOLLETERA	R$ 4,70	R$ 1.903,50
1/62	KG	1.430	CENOURA	CEASA	R$ 2,90	R$ 4.147,00
1/63	KG	260	CARÁ	CEASA	R$ 4,25	R$ 1.105,00
1/66	VD	380	AZEITONA VERDES S/ CAROÇO - POTE DE VIDRO 360G	LA VIOLLETERA	R$ 5,30	R$ 2.014,00
1/67	KG	800	CHUCHU	CEASA	R$ 2,35	R$ 1.880,00
1/68	PC	1.280	COUVE	CEASA	R$ 3,40	R$ 4.352,00
1/70	PC	610	BALAS MACIAS SORTIDA - PCT 700G	FLORESTAL	R$ 5,75	R$ 3.507,50
1/71	PC	700	BATATA PALHA - PCT 500G	ELMA CHIPS	R$ 9,85	R$ 6.895,00
1/73	KG	270	INHAME	CEASA	R$ 5,35	R$ 1.444,50
1/74	KG	790	LARANJA	CEASA	R$ 5,10	R$ 4.029,00
1/76	UN	110	BICARBONATO DE SÓDIO - 100G	JUNCO	R$ 1,40	R$ 154,00
1/78	PC	1.050	BISCOITO CREAM CRACKER - PCT 800G	MABEL	R$ 7,95	R$ 8.347,50
1/79	KG	215	LIMÃO	CEASA	R$ 3,90	R$ 838,50
1/80	PC	1.120	BISCOITO ROSQUINHA DOCE - PCT 800G	MABEL	R$ 5,40	R$ 6.048,00
1/81	KG	4.785	MAÇÃ	CEASA	R$ 6,35	R$ 30.384,75
1/83	KG	2.485	MAMÃO	CEASA	R$ 5,35	R$ 13.294,75

1/84	PC	335	BOMBOM BEIJINHO - PCT 750G	ARCOR	R$ 26,35	R$ 8.827,25
1/85	KG	50	ERVILHA EM VAGEM	CEASA	R$ 4,75	R$ 237,50
1/87	KG	475	MANGA PARA SALADA	CEASA	R$ 7,35	R$ 3.491,25
1/89	UN	460	CANELA EM CAVACO 50G	VITÓRIA	R$ 3,50	R$ 1.610,00
1/90	PC	385	BOMBOM SONHO DE VALSA - PCT 1KG	LACTA	R$ 33,75	R$ 12.993,75
1/91	KG	790	MANDIOCA	CEASA	R$ 4,80	R$ 3.792,00
1/94	UN	1.300	MELANCIA	CEASA	R$ 2,40	R$ 3.120,00
1/97	KG	610	MELÃO	CEASA	R$ 4,75	R$ 2.897,50
1/99	KG	435	MORANGO	CEASA	R$ 5,30	R$ 2.305,50
1/101	UN	200	CALDO DE GALINLHA - DISPLAY 24 UNIDADES	KNORR	R$ 16,60	R$ 3.320,00
1/102	KG	620	PEPINO	CEASA	R$ 3,90	R$ 2.418,00
1/105	PC	510	CHOCOLATE GRANULADO - PCT 250G	DORI	R$ 3,60	R$ 1.836,00
1/106	KG	410	PÊRA	CEASA	R$ 10,30	R$ 4.223,00
1/107	PC	800	COCO RALADO - PCT 100G	SOCÔCO	R$ 2,90	R$ 2.320,00
1/109	KG	1.290	PÉS DE ALFACE AMERICANA	CEASA	R$ 2,85	R$ 3.676,50
1/110	PC	130	PROTEINA DE SOJA - 400G	SINHÁ	R$ 7,35	R$ 955,50
1/111	PC	430	FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1KG	ITAPURANGA	R$ 6,45	R$ 2.773,50
1/113	CX	760	CREME DE LEITE - CX 200G	PIRACANJUBA	R$ 2,70	R$ 2.052,00
1/114	KG	240	MARACUJÁ	CEASA	R$ 6,85	R$ 1.644,00
1/115	UN	1.185	PÉS DE ALFACE CRESPA	CEASA	R$ 2,75	R$ 3.258,75
1/116	PC	350	CREME DE MILHO - PCT 500G	SINHÁ	R$ 2,45	R$ 857,50
1/118	UN	1.090	PÉS DE ALFACE LISA	CEASA	R$ 2,85	R$ 3.106,50
1/119	KG	780	PIMENTÃO VERDE	CEASA	R$ 4,85	R$ 3.783,00
1/120	UN	150	ESSENCIA LÍQUIDA PARA CONFEITARIA - 30ML	MIX	R$ 3,80	R$ 570,00
1/123	PC	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G	ITALAC	R$ 6,60	R$ 1.320,00
1/124	KG	1.250	REPOLHO	CEASA	R$ 4,35	R$ 5.437,50
1/125	KG	280	MEXIRICA	CEASA	R$ 7,35	R$ 2.058,00
1/127	PC	1.020	FARINHA DE TRIGO - PCT 1KG	CRISTAL	R$ 3,50	R$ 3.570,00
1/128	KG	460	REPOLHO ROXO	CEASA	R$ 5,35	R$ 2.461,00
1/131	KG	100	NABO	CEASA	R$ 3,85	R$ 385,00
1/132	KG	2.765	TOMATE	CEASA	R$ 7,20	R$ 19.908,00
1/134	KG	460	UVA	CEASA	R$ 13,00	R$ 5.980,00
1/136	pc	1.200	FEIJÃO TIPO 2 - PCT 1KG	SUPER	R$ 5,70	R$ 6.840,00
1/137	UN	500	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - SACHÊ 10G	FLEISCHMANN	R$ 0,90	R$ 450,00
1/138	KG	240	VAGEM	CEASA	R$ 4,90	R$ 1.176,00
1/143	pc	290	FUBÁ - PCT 1KG	ITAPURANGA	R$ 3,15	R$ 913,50
1/145	PC	475	FUBÁ - PCT 500G	ITAPURANGA	R$ 2,10	R$ 997,50
1/146	KG	160	PIMENTÃO AMARELO	CEASA	R$ 4,80	R$ 768,00
1/148	UN	670	GELATINA COM SABOR (SABORES VARIADOS) -CX 30G	FLEISCHMANN	R$ 0,90	R$ 603,00
1/149	cx	990	LEITE CONDENSADO - CX 395G	PIRACANJUBA	R$ 3,80	R$ 3.762,00
1/151	UN	350	LEITE DE COCO - 200ML	SOCÔCO	R$ 2,50	R$ 875,00
1/153	PC	135	FARINHA DE MILHO AMARELA 500 GR	ITAPURANGA	R$ 3,15	R$ 425,25
1/154	KG	160	PIMENTÃO VERMELHO	CEASA	R$ 4,90	R$ 784,00
1/155	KG	110	RABANETE	CEASA	R$ 3,85	R$ 423,50
1/157	cx	9.200	LEITE UHT INTEGRAL 3% TEOR DE GORDURA – CX DE 1L	ITALAC	R$ 3,40	R$ 31.280,00
1/158	cx	720	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – CX 1L	ITALAC	R$ 4,05	R$ 2.916,00
1/166	pc	595	MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G	EMEGÊ	R$ 3,05	R$ 1.814,75
1/168	DZ	660	OVOS		R$ 4,50	R$ 2.970,00
1/169	pc	150	MACARRÃO PARA LASANHA - 1KG	EMEGÊ	R$ 5,50	R$ 825,00
1/170	PT	535	MAIONESE - POTE 500G	QUERO	R$ 5,80	R$ 3.103,00
1/173	PT	970	MARGARINA - POTE 1KG	DELÍCIA	R$ 8,10	R$ 7.857,00
1/174	PC	260	PÃO DOCE BISNAGUINHA - 500G	MEGA PÃO	R$ 5,50	R$ 1.430,00
1/176	PC	600	MILHO PARA CANJICA - PCT 500G	PACHÁ	R$ 2,25	R$ 1.350,00
1/177	UN	800	LEITE UHT DESNATADO – CX 1L	ITALAC	R$ 4,30	R$ 3.440,00
1/178	PC	600	MILHO PARA PIPOCA - PCT 500G	PACHÁ	R$ 2,80	R$ 1.680,00
1/182	LT	580	MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO - LTA 340G	QUERO	R$ 2,55	R$ 1.479,00
1/185	GR	6.700	OLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA 900ML	SOYA	R$ 3,30	R$ 22.110,00
1/188	PT	260	PAÇOQUINHA - POTE 1KG	PAÇOQUITA	R$ 13,25	R$ 3.445,00
1/189	PC	450	PÃO DOCE PARA SANDUICHE - PCT 600G	MEGA PÃO	R$ 5,60	R$ 2.520,00
1/192	UN	240	ÁGUA DE COCO SEM CONSERVANTE - CX 1L	DU CÔCO	R$ 7,25	R$ 1.740,00
1/194	PC	550	PÃO DE FORMA - PCT 500G	MEGA PÃO	R$ 5,50	R$ 3.025,00
1/196	PC	1.190	POLVILHO DOCE RURAL - PCT 1KG	ITAPURANGA	R$ 6,90	R$ 8.211,00
1/199	PC	300	PROTEÍNA DE SOJA - PCT 400G	NATURAL LIFE	R$ 7,35	R$ 2.205,00
1/203	GR	1.800,00	REFRIGERANTE DE COLA - GARRAFA DESCART. 2L	COCA COLA	R$ 6,70	R$ 12.060,00
1/204	LT	160	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO - LTA 500GR	NESTLÊ	R$ 10,50	R$ 1.680,00
1/207	UN	100	GELATINA S/ SABOR - 35G	DR OETKER	R$ 4,19	R$ 419,00
1/209	PC	560	SAL - PCT 1KG	SÓ SAL	R$ 0,80	R$ 448,00
1/211	LT	260	SORVETE SABORES VARIADOS - LATA 10L	VILELA	R$ 58,00	R$ 15.080,00
1/212	CX	2.100	SUCO (SABORES VARIADOS) - CX 1L	LA FRUIT	R$ 4,30	R$ 9.030,00
1/213	CX	1.360	SUCO LIGHT (SABORES VARIÁDOS) - CX 1L	LA FRUIT	R$ 4,80	R$ 6.528,00
1/214	GR	570	SUCO CONCENTRADO - GARRAFA 500ML	MAGUARY	R$ 3,35	R$ 1.909,50
1/215	PC	290	TEMPÊRO ALHO E SAL - PCT 1KG	VITÓRIA	R$ 3,80	R$ 1.102,00
1/216	UN	300	SUCO EM PÓ (SABORES VARIÁDOS) - SACHÊ 25G	TANG	R$ 1,05	R$ 315,00
1/217	PC	490	TEMPÊRO COMPLETO - PCT 1KG	VITÓRIA	R$ 3,90	R$ 1.911,00
1/218	UN	120	IOGURTE NATURAL - 170GR	NESTLÊ	R$ 2,50	R$ 300,00
1/219	PC	380	TRIGO PARA QUIBE - PCT 500G	SINHÁ	R$ 3,50	R$ 1.330,00
1/220	GR	220	VINAGRE - GARRAFA 750ML	CASTELO	R$ 2,40	R$ 528,00
1/221	UN	70	ANILINA EM PÓ - PCT 10G	VITÓRIA	R$ 1,00	R$ 70,00
1/222	UN	110	CANELA EM PÓ - 10G	VITÓRIA	R$ 1,00	R$ 110,00
1/223	UN	130	REQUEIJÃO CREMOSO - 220G	ITAMBÉ	R$ 5,65	R$ 734,50
1/224	LT	120	ERVILHA EM CONSERVA - 300G	LA VIOLLETERA	R$ 1,80	R$ 216,00
1/225	UN	100	CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 UNIDADES	KNORR	R$ 16,60	R$ 1.660,00
1/226	LT	340	LEITE NINHO - LTA 400G	NESTLÊ	R$ 14,80	R$ 5.032,00
1/227	PC	1.400	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL - PCT 240G	MALVA	R$ 1,95	R$ 2.730,00
1/228	UN	80	AVEIA EM FLOCOS	NESTLÊ	R$ 3,70	R$ 296,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 11/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 Lei 10.512/2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e no Pregão Presencial nº 011/2019
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 011/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/06/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal no dia 14/06/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ceres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 18 de Junho de 2019

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Contratada(s):

_____
EDMA DE JESUS MACEDO – ME

_____
R A FERNANDES EIRELI – ME

_____
SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:A2297E57

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Ata de Registro de Preço N° 006/2019, para:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Produtos de limpeza e higiene, material de consumo e utensílios de copa e cozinha destinados a atender as necessidades do município de Ipiranga de Goiás.
Processo Nº: 01193/2019
Pregão Presencial Nº 012/2019
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 12/06/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 06233426181, Fax: 06233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, BRUNO BALBINO NEVES DA SILVA, HELIER PRADOS SILVA II, designados pelo Decreto nº 007/2019, de 09/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/148, 1/147, 1/146, 1/145, 1/144, 1/141, 1/136, 1/134, 1/124, 1/117, 1/107, 1/104, 1/102, 1/90, 1/85, 1/79, 1/75, 1/72, 1/67, 1/62, 1/61, 1/58, 1/57, 1/52, 1/51, 1/46, 1/44, 1/38, 1/29, 1/27, 1/23, 1/7, 1/5, 1/2	NOME: EDMA DE JESUS MACEDO - ME CPF:04.245.702/0001-96 ENDEREÇO:AV JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA, 0 – CENTRO – IPIRANGA DE GOIÁS FONE:6233426270 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDMA DE JESUS MACEDO CPF: 401.129.261-34
1/149, 1/143, 1/142, 1/140, 1/139, 1/138, 1/137, 1/135, 1/133, 1/132, 1/131, 1/130, 1/129, 1/128, 1/127, 1/126, 1/125, 1/123, 1/122, 1/121, 1/120, 1/119, 1/118, 1/116, 1/115, 1/114, 1/113, 1/112, 1/111, 1/110, 1/109, 1/108, 1/106, 1/105, 1/103, 1/101, 1/100, 1/99, 1/98, 1/97, 1/96, 1/95, 1/94, 1/93, 1/92, 1/91, 1/89, 1/88, 1/87, 1/86, 1/84, 1/83, 1/82, 1/81, 1/80, 1/78, 1/77, 1/76, 1/74, 1/73, 1/71, 1/70, 1/69, 1/68, 1/66, 1/65, 1/64, 1/63, 1/60, 1/59, 1/56, 1/55, 1/54, 1/53, 1/50, 1/49, 1/48, 1/47, 1/45, 1/43, 1/42, 1/41, 1/40, 1/39, 1/37, 1/36, 1/35, 1/34, 1/33, 1/32, 1/31, 1/30, 1/28, 1/26, 1/25, 1/24, 1/22, 1/21, 1/20, 1/19, 1/18, 1/17, 1/16, 1/15, 1/14, 1/13, 1/12, 1/11, 1/10, 1/9, 1/8, 1/6, 1/4, 1/3, 1/1	NOME: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA CPF:13.763.038/0001-68 ENDEREÇO:AV. CERES, 0 - INDEPENDENCIA – IPIRANGA DE GOIÁS FONE:6233426168 EMAIL:megasupermercadoipirangago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON NUNES VIEIRA CPF: 909.037.221-00

visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Produtos de limpeza e higiene, material de consumo e utensílios de copa e cozinha destinados a atender as necessidades do município de Ipiranga de Goiás.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 12/2019
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 12/2019
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais Constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EDMA DE JESUS MACEDO - ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	LT	1.900	ÁGUA SANITARIA - 1L	QBÃO	R$ 2,08	R$ 3.952,00
1/5	UN	1.920	ÁGUA SANITARIA - 2L	QBOA	R$ 9,75	R$ 18.720,00
1/7	UN	1.480	ÁLCOOL EM GEL - 500G	SOL	R$ 6,45	R$ 9.546,00
1/23	UN	165	BALDE DE PLASTICO 10L	JAGUAR	R$ 14,75	R$ 2.433,75
1/27	UN	1.550	COLHERES DESCARTÁVEIS - PCT C/ 50UNID	TERMOPOT	R$ 2,40	R$ 3.720,00

1/29	PR	90	BOTA PVC LUXO GALOCHA IMPERMEÁVEL LIMPEZA CANO CURTO (36 AO 40)	PEGA FORT	R$ 39,00	R$ 3.510,00
1/38	PC	6.600	COPOS DESCARTAVEIS 200ML - PCT C/ 100 UNID	TERMOPOT	R$ 3,20	R$ 21.120,00
1/44	UN	3.500	DESINFETANTE - 2L	KIJOIA	R$ 4,08	R$ 14.280,00
1/46	UN	7.500	DETERGENTE - 500ML	LIMPOL	R$ 1,70	R$ 12.750,00
1/51	UN	135	ESCOVA LAVAR ROUPA OVAL MADEIRA	CONDOR	R$ 2,40	R$ 324,00
1/52	RL	270	FILME DE PVC TRANPARENTES 28CM X 30M	HYDA	R$ 3,85	R$ 1.039,50
1/57	RL	290	FOLHA DE ALUMINIO 7,5M X 30CM	HYDA	R$ 3,60	R$ 1.044,00
1/58	RL	290	FOLHA DE ALUMINIO 7,5M X 45CM	HYDA	R$ 3,75	R$ 1.087,50
1/61	PC	1.350	ESPONJA MULTIUSO COZINHA - PCT C/ 3 UNIDADE	BRILHUS	R$ 3,10	R$ 4.185,00
1/62	PC	1.050	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNIDADES 60G	BOMBRIL	R$ 1,45	R$ 1.522,50
1/67	MÇ	110	FÓSFOROS LONGOS	FIAT LUX	R$ 1,95	R$ 214,50
1/72	PC	1.500	GARFOS DESCARTÁVEIS C/ 50 UNID	TERMOPOT	R$ 2,40	R$ 3.600,00
1/75	ML	1.370	LIMPA ALUMÍNIO - 500ML	MAGIC BRIL	R$ 2,90	R$ 3.973,00
1/79	UN	70	ISQUEIRO	BIC	R$ 3,40	R$ 238,00
1/85	UN	300	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO G	MUCAMBO	R$ 4,84	R$ 1.452,00
1/90	PR	300	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO M	MUCAMBO	R$ 4,90	R$ 1.470,00
1/102	PC	570	PILHA AAA (PALITO) – PCT COM 4 UNID	AMARELINHA	R$ 12,35	R$ 7.039,50
1/104	UN	180	PRATO FUNDO DE VIDRO	DURALEX	R$ 4,40	R$ 792,00
1/107	UN	210	PANO PARA LIMPEZA GERAL 60CM X 90 CM	COPA LIMPA	R$ 8,45	R$ 1.774,50
1/117	UN	1.050	REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO 1 LT	REMOVEX	R$ 4,92	R$ 5.166,00
1/124	UN	280	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 60CM C/ CABO	VALE	R$ 12,90	R$ 3.612,00
1/134	pc	400	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA - PCT 1KG	GLOBO	R$ 7,90	R$ 3.160,00
1/136	CX	2.400	SABÃO EM PÓ - CX 1KG	BRILHANTE	R$ 6,90	R$ 16.560,00
1/141	UN	400	SACO DE PANO PARA LIMPEZA ALGODÃO CRU	COPA LIMPA	R$ 5,90	R$ 2.360,00
1/144	PC	6.100	SACO PARA LIXO 30L	LEV FORT	R$ 2,75	R$ 16.775,00
1/145	PC	6.300	SACO PARA LIXO 50L	LEV FORT	R$ 4,10	R$ 25.830,00
1/146	UN	20	VASSAURA DE PELO	VALLE	R$ 9,90	R$ 198,00
1/147	UN	50	SODA CAUSTICA 1KG	SOL	R$ 15,95	R$ 797,50
1/148	UN	60	VASSOURA DE PELO	VALLE	R$ 9,90	R$ 594,00

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	9.200	BANDEJINHA DE ISOPOR	MEGA SUPERMERCADO	R$ 0,24	R$ 2.208,00
1/3	UN	17	ABRIDOR DE LATAS	ISQ	R$ 2,60	R$ 44,20
1/4	UN	90	BATERIA PARA MICROFONE	DURACELL	R$ 13,40	R$ 1.206,00
1/6	UN	21	BACIA DE ALUMINIO N°60 SIMPLES 21 LT REFORÇADA	EXTRA LAR	R$ 44,00	R$ 924,00
1/8	UN	48	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO	CLOCK	R$ 2,90	R$ 139,20
1/9	UN	29	BACIA DE ALUMINIO N° 50 SIMPLES 13 LT REFORÇADA	EXTRA LAR	R$ 29,50	R$ 855,50
1/10	UN	49	BACIA DE PLASTICO CANELADA 32 LT	GIGA FORT	R$ 16,30	R$ 798,70
1/11	UN	1.200	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º - 1L	ANHANGUERA	R$ 6,80	R$ 8.160,00
1/12	UN	44	CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA CAPAC. - 100L	GIGA FORT	R$ 23,00	R$ 1.012,00
1/13	UN	50	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - 10L	CLOCK	R$ 3,50	R$ 175,00
1/14	UN	62	CESTO PLASTICO C/ TAMPA P/ LIXO CAPC - 30L	GIGA FORT	R$ 26,35	R$ 1.633,70
1/15	PC	60	ALGODÃO	TOPZ	R$ 3,80	R$ 228,00
1/16	UN	54	BACIA DE PLASTICO CANELADA 18 LT	GIGA FORT	R$ 12,40	R$ 669,60
1/17	UN	40	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - 7,5L	CLOCK	R$ 2,90	R$ 116,00
1/18	UN	880	ALVEJANTE C/ CLORO ATIVO - 2L	START	R$ 7,80	R$ 6.864,00
1/19	UN	38	BACIA DE PLASTICO CANELADA 5 LT	GIGA FORT	R$ 5,90	R$ 224,20
1/20	UN	84	CESTO PLASTICO C/ TAMPA P/LIXO CAPC. 50L	GIGA FORT	R$ 30,00	R$ 2.520,00
1/21	UN	45	CESTO TELADO PARA LIXO CAPAC. - 10L	GIGA FORT	R$ 5,30	R$ 238,50
1/22	UN	780	AMACIANTE - 2L	START	R$ 3,90	R$ 3.042,00
1/24	UN	152	BALDE DE PLASTICO 12L	GIGA FORT	R$ 9,80	R$ 1.489,60
1/25	UN	135	COADOR DE CAFÉ	RANCHEIRO	R$ 2,40	R$ 324,00
1/26	UN	430	BISNAGA CORES VARIADAS 50ML	XADREZ	R$ 4,40	R$ 1.892,00
1/28	UN	137	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR GRANDE	GIGA FORT	R$ 18,20	R$ 2.493,40
1/30	UN	9	CAÇAROLA DE ALUMINIO GRANDE	EXTRA LAR	R$ 154,00	R$ 1.386,00
1/31	PC	150	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - PCT C/ 100 UNID	COPOBRAS	R$ 1,85	R$ 277,50
1/32	UN	500	CERA LIQUIDA 1L	START	R$ 3,60	R$ 1.800,00
1/33	PC	150	COPOS DESCARTAVEIS 100ML - PCT C/ 100 UNID	COPOBRAS	R$ 3,10	R$ 465,00
1/34	UN	270	DESENGORDURANTE C/ BORRIFADOR - 500ML	START	R$ 11,65	R$ 3.145,50
1/35	UN	350	COLHER DE AÇO P/ SOPA	EXTRA LAR	R$ 3,60	R$ 1.260,00
1/36	UN	500	DESENGORDURANTE REFIL - 500ML	START	R$ 7,35	R$ 3.675,00
1/37	UN	23	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	EXTRA LAR	R$ 14,40	R$ 331,20
1/39	UN	24	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE	EXTRA LAR	R$ 12,90	R$ 309,60
1/40	PC	2.950	COPOS DESCARTAVEIS 300ML - PCT C/ 100 UNID	COPOBRAS	R$ 3,35	R$ 9.882,50
1/41	UN	1.020	DESINFETANTE - 1LT	DREALL	R$ 3,40	R$ 3.468,00
1/42	PC	500	EMBALAGEM DE PAPEL P/PIPOCA - PCT C/ 50 UNID	MEGA SUPERMERCADO	R$ 3,70	R$ 1.850,00
1/43	UN	59	COPO DE ALUMINIO GRANDE	EXTRA LAR	R$ 26,35	R$ 1.554,65
1/45	UN	162	COPO DE PLASTICO ESCOLAR	COPOBRAS	R$ 3,40	R$ 550,80
1/47	PC	240	EMBALAGEM DE PLÁSTICO P/ CREMOSIM - PCT C/ 500 UNID	MEGA SUPERMERCADO	R$ 3,80	R$ 912,00
1/48	UN	230	COPO DE VIDRO GRANDE	VIDRO CRISTAL	R$ 5,40	R$ 1.242,00
1/49	PC	600	EMBALAGEM DE PLÁSTICO P/ SANDUICHE - PCT C/ 100 UNID	MEGA SUPERMERCADO	R$ 4,10	R$ 2.460,00
1/50	UN	1.830	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - 500ML	START	R$ 5,50	R$ 10.065,00
1/53	UN	210	COPO DE VIDRO MÉDIO	VIDRO CRISTAL	R$ 4,90	R$ 1.029,00
1/54	UN	72	ESCOVA REDONDA PARA VASO SANITÁRIO	START	R$ 5,85	R$ 421,20
1/55	UN	23	FACA DE LÂMINA DE AÇO MÉDIO	ISQ	R$ 9,40	R$ 216,20
1/56	UN	150	CUMBUCA PLÁSTICO INFANTIL / MERENDA ESCOLAR	GIGA FORT	R$ 2,50	R$ 375,00
1/59	UN	18	FACA LÂMINA DE AÇO GRANDE	ISQ	R$ 11,90	R$ 214,20
1/60	UN	200	ESPONJA MULTIUSO POLIÉSTER, DURÁVEL E NÃO RISCA	INOX	R$ 2,90	R$ 580,00
1/63	PC	130	FÓSFORO - PCT C/ 10 CAIXAS	FOX LUX	R$ 2,40	R$ 312,00
1/64	UN	16	FORMA DE ALUMINIO PARA ASSAR RETANGULAR Nº5	EXTRA LAR	R$ 40,90	R$ 654,40
1/65	UN	490	FLANELA AMARELA	START	R$ 1,70	R$ 833,00
1/66	UN	160	GARFO D/ AÇO PEQ.	ISQ	R$ 1,90	R$ 304,00
1/68	UN	19	FUNIL DE PLASTICO MÉDIO	GIGA FORT	R$ 4,60	R$ 87,40

1/69	UN	280	FLANELA BRANCA	START	R$ 2,40	R$ 672,00
1/70	UN	32	GARRAFA TERMICA 01 LITRO	TERMOLAR	R$ 21,85	R$ 699,20
1/71	UN	26	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	TERMOLAR	R$ 29,40	R$ 764,40
1/73	UN	90	GLICERINA LIQUIDA - 100ML	FARMAX	R$ 4,90	R$ 441,00
1/74	PC	1.100	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UN FOLHAS SIMPLES	SANTEPEL	R$ 1,50	R$ 1.650,00
1/76	UN	42	JARRA DE PLASTICO 1,5LT	GIGA FORT	R$ 5,40	R$ 226,80
1/77	UN	850	LIMPA VIDRO 500 ML	START	R$ 4,80	R$ 4.080,00
1/78	UN	10	LIXEIRA PLASTICO COM TAMPA BASCULANTE CAPAC. - 50L	GIGA FORT	R$ 26,90	R$ 269,00
1/80	UN	42	JARRA DE PLASTICO 4L	GIGA FORT	R$ 14,50	R$ 609,00
1/81	UN	800	LIMPADOR DE US0 GERAL - 500ML	START	R$ 4,05	R$ 3.240,00
1/82	UN	35	JARRA DE VIDRO	GIGA FORT	R$ 18,60	R$ 651,00
1/83	UN	14	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL CAPAC. 12L	GIGA FORT	R$ 24,35	R$ 340,90
1/84	UN	550	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	START	R$ 4,10	R$ 2.255,00
1/86	UN	19	MANGUEIRA PARA FOGÃO	GIGA FORT	R$ 14,90	R$ 283,10
1/87	UN	48	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL CAPAC. 50L	GIGA FORT	R$ 28,25	R$ 1.356,00
1/88	UN	29	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE CAPAC. 50L	GIGA FORT	R$ 26,90	R$ 780,10
1/89	UN	9	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 40L	EXTRA LAR	R$ 130,00	R$ 1.170,00
1/91	PR	300	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO P	START	R$ 4,90	R$ 1.470,00
1/92	PC	520	PALITO PARA CHURASCO GRANDE - PCT C/ 50 UNID	GINA	R$ 4,40	R$ 2.288,00
1/93	U	10	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	PANELUX	R$ 139,50	R$ 1.395,00
1/94	CX	140	PALITO PARA DENTE - CX C/ 100 UNID	GINA	R$ 0,60	R$ 84,00
1/95	UN	59	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO C/ COBO GRANDE	GIGA FORT	R$ 5,40	R$ 318,60
1/96	UN	180	PANO DE PRATO	OLIVEIRA	R$ 11,85	R$ 2.133,00
1/97	UN	55	PÁ DE METAL PARA LIXO C/ CABO GRANDE	START	R$ 7,90	R$ 434,50
1/98	PC	410	PILHA AA (MEDIA) - PCT COM 4 UNID	DURACELL	R$ 7,90	R$ 3.239,00
1/99	UN	80	POTE DE PLASTICO COM TAMPA GRANDE	GIGA FORT	R$ 11,40	R$ 912,00
1/100	UN	280	PANO PARA LIMPEZA ATOALHADO	OLIVEIRA	R$ 9,85	R$ 2.758,00
1/101	PC	800	PAPEL HIGIÊNIO - PCT C/ 4 ROLOS DE FOLHAS SIMPLES DE 60M X 10CM	PROEZA	R$ 2,85	R$ 2.280,00
1/103	UN	70	PRATO DE PLASTICO ESCOLAR	COPOBRAS	R$ 2,90	R$ 203,00
1/105	PC	700	PAPEL HIGIÊNIO NEUTRO - ALTA QUALIDADE - PCT C/ 12 ROLOS DE FOLHAS SIMPLES DE 30M X 10CM	PROEZA	R$ 9,85	R$ 6.895,00
1/106	UN	240	PILHA TAMANHO C:MEDIA	DURACELL	R$ 1,90	R$ 456,00
1/108	PC	1.600	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS 60MX10CM	PROEZA	R$ 2,85	R$ 4.560,00
1/109	UN	210	PILHA TAMANHO D: GRANDE	DURACELL	R$ 2,35	R$ 493,50
1/110	UN	16	RALINHO DE ALUMINIO 4 FACES	EXTRA LAR	R$ 17,20	R$ 275,20
1/111	UN	16	REGISTRO PARA FOGÃO	ULTRA GÁS	R$ 31,90	R$ 510,40
1/112	PC	550	PAPEL HIGIÊNIO BRANCO ALTA QUALIDADE - PCT C/ 8 ROLOS DE 300M X 10CM	PROEZA	R$ 31,10	R$ 17.105,00
1/113	PC	110	POTE DE PLASTICO COM TAMPA DESCARTAVEL - 250ML	GIGA FORT	R$ 2,50	R$ 275,00
1/114	UN	78	RECIPIENTE DE PLASTICO COM TAMPA GRANDE	GIGA FORT	R$ 21,40	R$ 1.669,20
1/115	UN	3	REGISTRO DE FOGÃO	ULTRA GÁS	R$ 31,90	R$ 95,70
1/116	PC	160	POTE DE PLASTICO COM TAMPA DESCARTAVEL - 500ML	GIGA FORT	R$ 5,10	R$ 816,00
1/118	PC	1.100	PRATOS DE PLÁSTICO PEQUENO DESCART. C/ 10 UNID	COPOBRAS	R$ 1,90	R$ 2.090,00
1/119	UN	36	TABUA PARA CARNE GRANDE RODO DE ALUMINIO	ISQ	R$ 9,90	R$ 356,40
1/120	UN	90	BORRACHA DUPLA 80CM C/ CABO	REI DO RODO	R$ 18,10	R$ 1.629,00
1/121	UN	100	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA 40CM C/ CABO	REI DO RODO	R$ 10,90	R$ 1.090,00
1/122	UN	97	TAPETE DE CHÃO	OLIVEIRA	R$ 21,85	R$ 2.119,45
1/123	PC	1.100	PRATOS PLÁSTICO GRANDE DESCART. C/ 10 UNID	COPOBRAS	R$ 2,19	R$ 2.409,00
1/125	UN	110	TOALHA DE ROSTO	OLIVEIRA	R$ 20,90	R$ 2.299,00
1/126	PC	1.100	PRATOS PLÁSTICO MÉDIO DESCARTAVEIS C/ 10 UNID	COPOBRAS	R$ 2,05	R$ 2.255,00
1/127	UN	190	XICARA DE VIDRO MÉDIA	GIGA FORT	R$ 5,85	R$ 1.111,50
1/128	PC	90	PRENDEDOR DE MADEIRA P/ VARAL - PCT COM 12 UNID	VARAL	R$ 1,40	R$ 126,00
1/129	UN	70	RODO DE PLÁSTICO BORRACHA DUPLA 30CM C/ CABO	REI DO RODO	R$ 8,90	R$ 623,00
1/130	UN	280	RODO DE PLÁSTICO BORRACHA DUPLA 60CM C/ CABO	REI DO RODO	R$ 12,40	R$ 3.472,00
1/131	UN	180	XICARA DE VIDRO PEQUENA	GIGA FORT	R$ 3,90	R$ 702,00
1/132	PC	490	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO - PCT C/ 2 ROLOS	OLIVEIRA	R$ 3,20	R$ 1.568,00
1/133	UN	28	RODO DE PLASTICO PARA PIA	REI DO RODO	R$ 5,40	R$ 151,20
1/135	PC	630	SABÃO EM BARRA - PCT C/ 5 UNID	MINUANO	R$ 5,85	R$ 3.685,50
1/137	CX	350	SABÃO EM PÓ - CX 2KG	PROEZA	R$ 13,90	R$ 4.865,00
1/138	UN	340	SABONETE EM BARRA - 90G	PROTEX	R$ 1,80	R$ 612,00
1/139	UN	170	SABONETE LIQUIDO - 2L	PROTEX	R$ 16,90	R$ 2.873,00
1/140	UN	370	SABONETE LIQUIDO - 500ML	PROTEX	R$ 9,40	R$ 3.478,00
1/142	PC	5.400	SACO PARA LIXO 100L	BELLA	R$ 6,30	R$ 34.020,00
1/143	UN	6.100	SACO PARA LIXO 15L	BELLA	R$ 2,70	R$ 16.470,00
1/149	UN	200	VASSOURA DE PALHA	REI DO RODO	R$ 11,85	R$ 2.370,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 12/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo:

O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo:

Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro:

Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto:

O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo:

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único:

A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/18 e no Edital de Pregão Presencial nº 12/2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 12/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 12/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 12/06/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal 14/06/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ceres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 18 de Junho de 2019

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Contratada(S):

_____
EDMA DE JESUS MACEDO – ME

_____
SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4838F50E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **007/2019**, processo licitatório nº **016/2019**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Sra Pregoeira, nomeada pelo Decreto 1044/2018 de 27 de dezembro de 2019, expedida aos **13** (**treze**) dias do mês de **junho** de **2019**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar a proponente vencedora os seguintes itens:

Empresa:		F.H. MMP DOS SANTOS			**CNPJ/CPF:**	05.134.488/0001-63	
Representante:		FERNANDO HENRIQUE MARQUES MONCAO P. DOS SANTOS			**CPF:**	193.488.628-98	
Status:		Sócio			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO	UN	foxlux	2.000,0000	0,2500	500,0000
1	2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	wurth	100,0000	0,8000	80,0000
1	3	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	docol	10,0000	32,5000	325,0000
1	4	ADAPTADOR PRETO 3/4	UN	krona	60,0000	1,8000	108,0000
1	5	ADAPTADOR COM FLANGE 25 X 3/4	UN	krona	12,0000	12,9000	154,8000
1	6	ADAPTADOR COM FLANGE 50 X 1.1/2	UN	krona	10,0000	21,6000	216,0000
1	7	ADESIVO PARA JUNTA.	UN	krona	8,0000	10,6000	84,8000
1	8	ADESIVO 17GR	UN	krona	24,0000	4,8000	115,2000
1	9	ADESIVO 175 G COM PINCEL	UN	krona	12,0000	16,4000	196,8000

1	10	ÁGUA RAZ 5 LT	UN	luztol	25,0000	49,6500	1.241,2500
1	11	ALAVANCA LISA 1,80 MT X 1 POL.	UN	são romao	2,0000	80,0000	160,0000
1	12	ALICATE PROF. ELETRICISTA 8	UN	tramontina	6,0000	41,3000	247,8000
1	13	ANCHORFLEX PAREDE (VEDAPREN) BD 18L	UN	maza	30,0000	175,0000	5.250,0000
1	14	ANCHORTOL ACQUA IGOL ASFÁLTICO	UN	maza	30,0000	155,0000	4.650,0000
1	15	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	tigre	30,0000	10,8000	324,0000
1	16	ANTI FERRUGEM 300ML	UN	wurth	50,0000	9,3000	465,0000
1	17	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	gerdau	100,0000	12,9000	1.290,0000
1	18	ARAME RECOZIDO 18	KG	gerdau	200,0000	10,1500	2.030,0000
1	19	AREIA FINA	MT³	santo antonio	500,0000	88,5000	44.250,0000
1	20	AREIA GROSSA	MT³	santo antonio	600,0000	88,5000	53.100,0000
1	21	CAL LIQUIDO	LITRO	maza	50,0000	12,1000	605,0000
1	22	ARRUELA LISA DE ACO 1/4	UN	gerdau	400,0000	0,0700	28,0000
1	23	ARRUELA LISA DE ACO 5/16	UN	gerdau	600,0000	0,0800	48,0000
1	24	ARRUELA LISA DE ACO 3/8	UN	gerdau	800,0000	0,1100	88,0000
1	25	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	gerdau	250,0000	3,6500	912,5000
1	26	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	gerdau	500,0000	4,8000	2.400,0000
1	27	BARRA ROSQUEADA 1/4.	UN	gerdau	200,0000	2,7500	550,0000
1	28	BICO TORNEIRA METAL 1/2 X 3/4	UN	pulvitek	20,0000	2,9000	58,0000
1	29	BLOCO 20 X 20	MILHEIRO	jgomes	50,0000	580,0000	29.000,0000
1	30	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA 3/4 E 1/2	UN	krona	12,0000	10,5000	126,0000
1	31	BRITA Nº 1 E 0	MT³	fortaleza	400,0000	123,3000	49.320,0000
1	32	BROCA AÇO RAP IRWIN 3/8	UN	irwin	8,0000	14,0000	112,0000
1	33	BROCA DE WIDEA 10 MM LONGA	UN	irwin	6,0000	17,6500	105,9000
1	34	BROCA P/MOURAO D 1/2	UN	irwin	12,0000	62,8000	753,6000
1	35	BROCA PARA MOURAO E 7/16	UN	irwin	12,0000	70,4000	844,8000
1	36	BROXA REDONDA PLÁSTICA	UN	atlas	30,0000	6,5000	195,0000
1	37	BUCHA DE NYLON Nº 6	UN	wurth	1.000,0000	0,0900	90,0000
1	38	CABO PP 2X2,5 PRETO	METRO	corfio	300,0000	4,0000	1.200,0000
1	39	CABO RIGIDO 16 MM	UN	corfio	200,0000	6,9500	1.390,0000
1	40	CADEADO PADO 30 MM	UN	pado	12,0000	15,2000	182,4000
1	41	CADEADO PADO 45 MM	UN	pado	12,0000	23,8000	285,6000
1	42	CAIXA DÁGUA DE 1000L FIBRA	UN	krona	3,0000	348,0000	1.044,0000
1	43	CAIXA D'ÁGUA 500L FIBRA	UN	krona	3,0000	222,5000	667,5000
1	44	CAIXA DE DESCARGA	UN	krona	10,0000	29,6000	296,0000
1	45	CAIXA DE METAL 4X2	UN	canal	100,0000	1,6000	160,0000
1	46	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	UN	krona	30,0000	16,9000	507,0000
1	47	CAL BRANCO 20KG	UN	silicate	500,0000	12,9000	6.450,0000
1	48	CAMARA DE AR 3,25 X 8	UN	levorin	24,0000	19,6000	470,4000
1	49	CANALETA PVC	UN	fame	15,0000	6,6000	99,0000
1	50	CANO PARA ESGOTO 100MM	UN	krona	150,0000	58,0000	8.700,0000
1	51	CANO PARA ESGOTO 200 MM	UN	krona	30,0000	212,5000	6.375,0000
1	52	CANO PARA ESGOTO 40 MM	UN	krona	40,0000	20,2000	808,0000
1	53	CANO PARA ESGOTO 50 MM	UN	krona	30,0000	34,2000	1.026,0000
1	54	CANO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PONTA AZUL	UN	krona	25,0000	11,0000	275,0000
1	55	CANO SOLDÁVEL 20MM	UN	krona	30,0000	11,8000	354,0000
1	56	CANO SOLDÁVEL 25MM	UN	krona	200,0000	17,0000	3.400,0000
1	57	CANO SOLDÁVEL 32MM	UN	krona	80,0000	32,9000	2.632,0000
1	58	CANO SOLDÁVEL 50 MM	UN	krona	100,0000	60,9000	6.090,0000
1	59	CAPACITOR 220 VOLTS 3 FIOS	UN	corfio	12,0000	8,5000	102,0000
1	60	CARRINHO DE MAO	UN	canal	12,0000	155,0000	1.860,0000
1	61	CAVADEIRA LIGHT	UN	tramontina	6,0000	79,0000	474,0000
1	62	CHAPA EMENDA 40CM	UN	metalfer	20,0000	12,6700	253,4000
1	63	CHAVE PHILIPS 1/8X5	UN	belzer	2,0000	4,2000	8,4000
1	64	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5	UN	belzer	2,0000	6,2000	12,4000
1	65	CHAVE DE TESTE	UN	belzer	6,0000	6,0000	36,0000
1	66	CHIBANCA COM CABO	UN	tramontina	2,0000	65,0000	130,0000
1	67	CHUVEIRO DUCHA FRIA 12	UN	fame	4,0000	18,9000	75,6000
1	68	CHUVEIRO 220 V E 110 V	UN	lorenzet	12,0000	50,0000	600,0000
1	69	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	alianca	10,0000	17,0000	170,0000
1	70	CIMENTO 50KG A VISTA	UN	caue	4.000,0000	23,5000	94.000,0000
1	71	COLA BRANCA 195 GR	UN	cascola	12,0000	9,9000	118,8000
1	72	COLA EXTRA 1KG	UN	cascola	12,0000	20,9000	250,8000
1	73	COLA DE SILICONE ANTI MOFO 50GR	UN	orbivet	24,0000	5,5000	132,0000
1	74	COLA SILICONE 300 GR	UN	orbivet	12,0000	15,6000	187,2000
1	75	COLUNA 1/4 6M	UN	goiaco	120,0000	45,9000	5.508,0000
1	76	COLUNA 5/16 6M	UN	goiaco	300,0000	60,2000	18.060,0000
1	77	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	krona	500,0000	1,7000	850,0000
1	78	CONECTOR BARRA G 10MM	UN	bracelf	24,0000	2,0000	48,0000
1	79	CONECTOR P/ PADRAO METALICO	UN	bracelf	36,0000	5,8000	208,8000
1	80	CORANTE LÍQUIDO	UN	xadrez	60,0000	2,9000	174,0000
1	81	CORDA TRANC POLIP 10MM	UN	riomar	400,0000	1,8000	720,0000
1	82	CUTIANO PARA TELHA ROMANA OU PORTUGUESA	UN	lares	400,0000	3,0000	1.200,0000
1	83	DISCO CORTE DE MADEIRA	UN	wurth	24,0000	22,0000	528,0000
1	84	DISCO DE LIXA 3M 36 E 24	UN	norton	24,0000	5,0000	120,0000
1	85	DISCO DIAMANTADO TURBO	UN	norton	36,0000	28,0000	1.008,0000
1	86	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	fame	4,0000	42,9000	171,6000
1	87	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A E 50A	UN	fame	6,0000	60,7000	364,2000
1	88	DISJUNTOR UNI POLAR 30 A	UN	fame	24,0000	8,8000	211,2000
1	89	DISJUNTOR UNI POLAR 35 A	UN	fame	12,0000	15,5000	186,0000
1	90	DISJUNTOR UNI POLAR 40 A	UN	fame	12,0000	16,5000	198,0000
1	91	DOBRADIÇA CARTELA 3.1/2	UN	silvana	24,0000	10,9000	261,6000
1	92	DUCHA HIGIENICA C/ ADAP . 2002 C-50	UN	blukit	6,0000	89,8000	538,8000
1	93	DUREPOX 100 GR	UN	loctite	12,0000	8,0000	96,0000
1	94	DUREPOX 50G	UN	loctite	12,0000	4,8000	57,6000
1	95	ELETRODO 2,5 MM	KG	gerdau	200,0000	16,2000	3.240,0000
1	96	ELETRODO 3,25 MM	KG	gerdau	150,0000	16,1000	2.415,0000
1	97	ELETRODO 4,00 MM	KG	gerdau	150,0000	15,5000	2.325,0000
1	98	ENXADA 2,5 LARGA	UN	tramontina	10,0000	27,5000	275,0000

1	99	ENXADÃO COM CABO	UN	tramontina	4,0000	39,3000	157,2000
1	100	ESCADA 5 DEGRAUS 1,55 M	UN	maestro	2,0000	123,0000	246,0000
1	101	ESPUDE PARA VASO	UN	krona	12,0000	5,0000	60,0000
1	102	ESQUADRO PVC 12CM	UN	monfort	4,0000	12,6000	50,4000
1	103	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO	UN	metalfer	12,0000	14,0000	168,0000
1	104	EXTENSÃO NO SHOCK 10M	UN	daneva	12,0000	25,0000	300,0000
1	105	FACÃO GRANDE Nº 10	UN	tramontina	2,0000	18,6000	37,2000
1	106	FECHADURA 28 MM F- 2500 A	UN	alianca	6,0000	50,5000	303,0000
1	107	FECHADURA 711 E 520	UN	soprano	8,0000	35,6000	284,8000
1	108	FERRO 1/4 6.3 MM DE 12 MTS	UN	goiaco	300,0000	17,8000	5.340,0000
1	109	FERRO 3/8 10.0 MM DE 12 MTS	UN	goiaco	400,0000	39,8000	15.920,0000
1	110	FERRO 4.2 PARA ESTRIVO 12M	UN	goiaco	500,0000	8,5000	4.250,0000
1	111	FERRO 5.0 PARA ESTRIVO 12 MTS	UN	goiaco	200,0000	12,7000	2.540,0000
1	112	FERRO 5/16 8.0 MM DE 12 MTS	UN	goiaco	800,0000	26,2000	20.960,0000
1	113	FERRO DE PHUA 3/8X12	UN	irwin	12,0000	22,9000	274,8000
1	114	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	METRO	corfio	200,0000	2,2500	450,0000
1	115	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	METRO	corfio	600,0000	3,2500	1.950,0000
1	116	FIO SOLIDO 1,5 MM	METRO	corfio	200,0000	0,9500	190,0000
1	117	FIO SÓLIDO 10 MM	METRO	corfio	300,0000	5,7500	1.725,0000
1	118	FIO SOLIDO 2,50 MM	METRO	corfio	800,0000	1,4500	1.160,0000
1	119	FIO SOLIDO 4 MM	METRO	corfio	400,0000	2,2500	900,0000
1	120	FIO SOLIDO 6 MM	METRO	corfio	200,0000	3,2000	640,0000
1	121	FIO SOLIDO P/ TELEFONE CINZA	METRO	corfio	80,0000	0,7000	56,0000
1	122	FITA CREPE 25 MM X 50 MTS	UN	adelbraz	84,0000	10,3000	865,2000
1	123	FITA ISOLANTE 19X20M	UN	tigre	100,0000	7,6000	760,0000
1	124	FITA ISOLANTE 19X5M	UN	tigre	24,0000	3,0000	72,0000
1	125	FORRO GEMINADO PVC 6MTS	METRO	mais pvc	150,0000	15,0000	2.250,0000
1	126	FORRO PINUS 12 CM	METRO	serravel	100,0000	15,3000	1.530,0000
1	127	GRAFIATO RÚSTICO 18LT	LITRO	luztol	24,0000	63,5000	1.524,0000
1	128	GRAMPO P/ CERCA 1 X 7/8 X 9	KG	gerdau	24,0000	12,5000	300,0000
1	129	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40 M	UN	morais	10,0000	22,8000	228,0000
1	130	HASTE P/ TELHA 1/4 X 400 COMPLETA	UN	metalfer	200,0000	1,9500	390,0000
1	131	INTERRUPTOR 1 TEC	UN	fame	12,0000	6,2000	74,4000
1	132	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	krona	24,0000	6,8000	163,2000
1	133	JOELHO ESGOTO 150MM	UN	krona	6,0000	24,5000	147,0000
1	134	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	krona	12,0000	3,2000	38,4000
1	135	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UN	krona	60,0000	1,1500	69,0000
1	136	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UN	krona	10,0000	4,7000	47,0000
1	137	JOELHO SOLDAVEL AZUL 25 X 1/2 MM	UN	krona	36,0000	6,5000	234,0000
1	138	JOELHO SOLDAVEL AZUL 25 X 34 MM	UN	krona	12,0000	6,5000	78,0000
1	139	LÂMPADA ALOGÊNICA 300 E 500W 150W	UN	avant	12,0000	7,5000	90,0000
1	140	LÂMPADA ESPIRAL 20W 220V	UN	avant	36,0000	10,9000	392,4000
1	141	LÂMPADA ESPIRAL 30W 220V	UN	avant	24,0000	22,1000	530,4000
1	142	LÂMPADA ESPIRAL 45W 220V	UN	avant	20,0000	41,9000	838,0000
1	143	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W E 20W	UN	avant	35,0000	7,8000	273,0000
1	144	LAMPADA MISTA 160W 220V	UN	avant	12,0000	17,5000	210,0000
1	145	LAMPADA MISTA 250W 220V	UN	avant	12,0000	26,9000	322,8000
1	146	LAPIS CARPINTEIRO	UN	avant	24,0000	1,8000	43,2000
1	147	LIMA KF ENXADA	UN	kf	36,0000	14,4000	518,4000
1	148	LIMA KF MOTO SERRA 3/16 E 7/32	UN	kf	24,0000	7,5000	180,0000
1	149	LIQUIDO BRILHO 18 L	UN	luztol	12,0000	155,0000	1.860,0000
1	150	LIXA D'AGUA 220	UN	atlas	36,0000	2,0000	72,0000
1	151	LIXA PARA FERRO 80	UN	atlas	36,0000	2,5000	90,0000
1	152	LIXA PARA MASSA / MADEIRA 100	UN	atlas	100,0000	0,9000	90,0000
1	153	LONA 8X50 M 50KG	METRO	lomax	200,0000	10,9000	2.180,0000
1	154	LONA PRETA 4X100M 40KG	METRO	lomax	100,0000	6,2000	620,0000
1	155	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE 300 ML	UN	wurth	24,0000	12,0000	288,0000
1	156	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	UN	fame	18,0000	32,9000	592,2000
1	157	LUVA LATEX PARA PEDREIRO M G XG	UN	ml	60,0000	6,5000	390,0000
1	158	LUVA RASPA CANO LONGO	UN	ml	48,0000	13,6000	652,8000
1	159	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	krona	60,0000	1,2000	72,0000
1	160	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	krona	12,0000	4,6000	55,2000
1	161	LUVA SOLDAVEL AZUL 25 X 1/2	UN	krona	18,0000	6,5000	117,0000
1	162	LUVA SOLDAVEL 25X3/4	UN	krona	24,0000	6,8000	163,2000
1	163	LUVA SOLDAVEL L/R 50X1.1/2	UN	krona	10,0000	14,6000	146,0000
1	164	LUVA VAQUETA	UN	ml	48,0000	21,2000	1.017,6000
1	165	MANDRIL APERTO RAPIDO 3/8	UN	tork	2,0000	15,2000	30,4000
1	166	MANGUEIRA 3/4X2MM	METRO	poliplast	300,0000	2,4500	735,0000
1	167	MANGUEIRA DE NIVEL CRISTAL 5/16X1,30MM	METRO	acqaflex	150,0000	1,2500	187,5000
1	168	MANGUEIRA FLEX 1/2X2,0	METRO	acqaflex	450,0000	1,9500	877,5000
1	169	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,5 MM	METRO	poliplast	800,0000	1,1500	920,0000
1	170	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 3,0 MM	METRO	poliplast	1.500,0000	2,1500	3.225,0000
1	171	MARRETA 2 KG	UN	são romao	2,0000	34,3000	68,6000
1	172	MARTELO BORRACHA 60MM	UN	monfort	2,0000	12,9000	25,8000
1	173	MASSA CALAFETAR PULVITEC 350 GR	UN	pulvitec	15,0000	8,5000	127,5000
1	174	MASSA CORRIDA CX 28 KG	UN	luztol	120,0000	49,9000	5.988,0000
1	175	MASSA PLASTICA 400 G	UN	ebere	60,0000	11,4000	684,0000
1	176	NIVEL DE ALUMINIO 12"	UN	atlas	2,0000	18,0000	36,0000
1	177	OCULOS LEOPARDO VARIAS CORES	UN	leopardo	24,0000	10,0000	240,0000
1	178	PA Nº.05	UN	tramontina	6,0000	29,3000	175,8000
1	179	PADRAO MONOFASICO 5 M	UN	morais	12,0000	545,0000	6.540,0000
1	180	PADRÃO MONOFASICO 7M	UN	morais	12,0000	838,0000	10.056,0000
1	181	PADRÃO TRIFÁSICO 5 M	UN	morais	5,0000	838,0000	4.190,0000
1	182	PADRÃO TRIFASICO 7 M	UN	morais	5,0000	1.120,0000	5.600,0000
1	183	PALHA DE ACO Nº . 0, 1 E 2	UN	plastibom	150,0000	1,0000	150,0000
1	184	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2	UN	gerdau	12,0000	0,8500	10,2000
1	185	PARAFUSO MADEIRA 48 X 50	UN	gerdau	50,0000	0,3500	17,5000
1	186	PARAFUSO SEXT.R.SOBERBA 5/16X70	UN	gerdau	50,0000	0,7500	37,5000
1	187	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 110	UN	gerdau	50,0000	1,1000	55,0000

1	188	PAULISTINHA PARA TELHA ROMANA E PORTUGUESA	UN	lares	200,0000	3,0000	600,0000
1	189	PENEIRA CAFE, ARROZ, AREIA ARO PVC	UN	são jorge	12,0000	18,9000	226,8000
1	190	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO	UN	tramontina	2,0000	65,0000	130,0000
1	191	PICOLA XX	UN	xx	6,0000	30,3000	181,8000
1	192	PINCEL 1/2	UN	atlas	24,0000	3,2000	76,8000
1	193	PINCEL 3"	UN	atlas	24,0000	9,3000	223,2000
1	194	PINO FEMEA 20A	UN	fame	48,0000	7,8000	374,4000
1	195	PINO MACHO 20A	UN	fame	48,0000	7,8000	374,4000
1	196	PISO EXTRA	UN	lef	500,0000	15,3000	7.650,0000
1	197	PLAFON COM SOQUETE LOUCA BRANCO	UN	fame	70,0000	8,0000	560,0000
1	198	PORCA SEXTAVADA 1/4 ROSCA GROSSA	UN	gerdau	400,0000	0,0800	32,0000
1	199	PORCA SEXTAVADA 3/8 ROSCA GROSSA	UN	gerdau	800,0000	0,1300	104,0000
1	200	PORCA SEXTAVADA 5/16 ROSCA GROSSA	UN	gerdau	500,0000	0,1000	50,0000
1	201	PORTA LAMINADA 2,15X0,80 E 2,15X0,70	UN	zema	12,0000	223,0000	2.676,0000
1	202	PORTA SANFONADA 70 E 80	UN	mais pvc	20,0000	110,0000	2.200,0000
1	203	PRATO P/ TEMPO COMPLETO	UN	scorpius	10,0000	26,6000	266,0000
1	204	PREGO COM CABECA 15X15	KG	gerdau	60,0000	12,8000	768,0000
1	205	PREGO COM CABEÇA 17X21	KG	gerdau	80,0000	12,5000	1.000,0000
1	206	PREGO COM CABECA 20X30	KG	gerdau	48,0000	10,2000	489,6000
1	207	PREGO COM CABEÇA 22X42	KG	gerdau	80,0000	10,2000	816,0000
1	208	PREGO COM CABEÇA 22X48	KG	gerdau	80,0000	10,2000	816,0000
1	209	PREGO COM CABEÇA 24X60	KG	gerdau	150,0000	12,9000	1.935,0000
1	210	PREGO COM CABEÇA 26X72	KG	gerdau	150,0000	14,9000	2.235,0000
1	211	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES	UN	fame	2,0000	36,1000	72,2000
1	212	RASTELO 16 DENTES	UN	tramontina	20,0000	22,0000	440,0000
1	213	REATOR ELETRONICO 1 X 20	UN	avant	10,0000	16,5000	165,0000
1	214	REATOR ELETRONICO 2 X 40	UN	avant	18,0000	22,5000	405,0000
1	215	REDUCAO ESGOTO RETA 100 X 50	UN	krona	12,0000	6,5000	78,0000
1	216	REFLETOR HALOGENICO 300/500W	UN	avant	2,0000	22,5000	45,0000
1	217	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO 3/4	UN	krona	12,0000	16,2000	194,4000
1	218	REGISTRO GAVETA BRUTO 1509 3/4	UN	ico	4,0000	45,9000	183,6000
1	219	REGISTRO METAL ESFERA 25 MM	UN	lottos	24,0000	16,0000	384,0000
1	220	REGISTRO PRESSÃO 1400 3/4	UN	ico	12,0000	24,0000	288,0000
1	221	REGISTRO PRESSÃO 1416 C23	UN	ico	8,0000	38,9000	311,2000
1	222	REVESTIMENTO RUSTICO CX 20 KG	UN	luztol	50,0000	64,0000	3.200,0000
1	223	ROLDANA DE PORCELANA	UN	bracelf	12,0000	6,5000	78,0000
1	224	ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 36 X 36	UN	canal	300,0000	0,3000	90,0000
1	225	ROLO ATLAS 23 CM	UN	atlas	24,0000	16,0000	384,0000
1	226	SOQUETE SEM CHAVE.	UN	lorenzet	48,0000	4,0000	192,0000
1	227	SPRAY COLORGIN ACRILICO VARIAS CORES	UN	colorgin	80,0000	16,0000	1.280,0000
1	228	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA 23 CM	UN	atlas	10,0000	7,5000	75,0000
1	229	TE ELÉTRICO	UN	fame	40,0000	6,2000	248,0000
1	230	TEE ESGOTO 100X50MM	UN	krona	6,0000	11,9000	71,4000
1	231	TEE PRETO 3/4	UN	krona	24,0000	2,2000	52,8000
1	232	TEE SOLDAVEL 25X1/2 AZUL	UN	krona	10,0000	7,9000	79,0000
1	233	TEE SOLDÁVEL 25X3/4 AZUL	UN	krona	5,0000	8,0000	40,0000
1	234	TEE SOLDÁVEL 50 MM	UN	krona	12,0000	7,5000	90,0000
1	235	TELHA 3,66X1,10M 6MM	UN	imbralit	220,0000	79,2000	17.424,0000
1	236	THINNER 400 900ML	LITRO	luztol	48,0000	10,5000	504,0000
1	237	TIJOLO PO DE MICO	UN	jgomes	50.000,0000	0,3700	18.500,0000
1	238	TINTA ESMALTE 3,600	UN	luztol	50,0000	58,8000	2.940,0000
1	239	TINTA LÁTEX 18LT	UN	luztol	120,0000	173,7000	20.844,0000
1	240	TINTA PARA TELHA 18 LT	UN	luztol	20,0000	153,0000	3.060,0000
1	241	TINTA PISO 18 LT	UN	luztol	80,0000	162,9000	13.032,0000
1	242	TORNEIRA PARA JARDIM 1128 1/2 E 3/4	UN	ico	18,0000	12,5000	225,0000
1	243	TRANSFORMADOR INDUSAT 500 W BIVOLT	UN	indusat	4,0000	110,0000	440,0000
1	244	TRENA 5 METROS	UN	sparta	12,0000	12,0000	144,0000
1	245	VALVULA PARA PIA E LAVATÓRIO PLASTICO	UN	krona	24,0000	4,8000	115,2000
1	246	VEDA ROSCA 50 M	UN	pluvtek	48,0000	10,5000	504,0000
1	247	VEDACIT OTTO BALDE 18KG	UN	maza	50,0000	72,9000	3.645,0000
1	248	VEDALIT 18 LT	UN	maza	50,0000	110,0000	5.500,0000
1	249	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4	UN	ico	100,0000	0,8000	80,0000
1	250	VENEZIANA 1,5X1,00	UN	zema	20,0000	226,5000	4.530,0000
1	251	VERNIZ COPAL 3,600ML	UN	luztol	60,0000	59,0000	3.540,0000
1	252	VITRO COR. CENT. GDE QUAD 1,50X1,00	UN	zema	4,0000	199,3000	797,2000
1	253	XADREZ EM PÓ 500 GR	UN	xadrez	36,0000	12,5000	450,0000
1	254	REGISTRO GAVETA BRUTO 1509 1.1/2	UN	ico	4,0000	78,5000	314,0000
Total							**626.946,8500**
Total Geral							**626.946,8500**

o fornecimento dos produtos ora licitados conforme consta da respectiva Ata e respectivos valores, visto que os preços ofertados estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **19** dia do mês de **junho** do ano de **2019**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0B3A93E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012 - Sessão Nº 001

Processo	:	1336/2019
Objeto	:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento patrimonial, Catalogação, Etiquetamento com fornecimento das Etiquetas, Elaboração de Relatórios, inclusive de inservíveis, de todos os bens móveis (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município), devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas, bem como dar suporte na organização e adequação na legislação conforme especificação contida no Termo de Referência do Edital (Anexo I), integrante do presente Edital.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:30 horas do dia 26 de junho de 2019, reuniram-se na sala SALA DE REUNIOES a Pregoeira CRISTIANE DE SOUZA LIMA e os membros da Equipe de Apoio ALINE ROSA DA SILVA, WELLINGTON FREITAS BARBOSA, , designados pelo Decreto nº 085/2019, de 10/06/2019, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 085, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 012, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI	SIM	13.290.802/0001-25	LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES	3466403-SSP-GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:
Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial - 1 Unid

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI	13.290.802/0001-25	LRODRGUES	R$ 30.900,00	R$ 30.900,00	Sim

5 - Dos Lances por item
Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5. 1 - Lances do Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial - 1 Unid
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.
5. 1a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI	13.290.802/0001-25	R$ 30.500,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI	13.290.802/0001-25	R$ 30.500,00

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa vencedora habilitada.
Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:
Item 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial - 1 Unid

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI	13.290.802/0001-25	R$ 30.500,00	R$ 30.500,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação
Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial	LRODRGUES	1	UNID	L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI	13.290.802/0001-25	R$ 30.500,00	R$ 30.500,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante Presente.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Pregoeira

ALINE ROSA DA SILVA
Equipe de Apoio

WELLINGTON FREITAS BARBOSA
Equipe de Apoio

Licitante Presente:

L Rodrigues Contabilidade e Planejamento EIRELI
LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1841C692

